

2020
**RELATÓRIO
ANUAL**

APRESENTAÇÃO

O ano de 2020 foi atípico para todos os segmentos da sociedade. Apesar da pandemia e da volatilidade dos investimentos, a Fundação Família Previdência conquistou resultados expressivos ao longo de 2020. Mesmo com o pagamento de R\$ 650 milhões em benefícios para 9 mil aposentados e pensionistas, a entidade teve um incremento patrimonial de R\$ 66 milhões em relação a 2019, chegando a R\$ 7,5 bilhões de patrimônio.

A rentabilidade nominal consolidada dos 12 planos previdenciários foi de 6,71%, correspondendo a 236,20% do CDI no período, um excelente resultado, considerando o período marcado por incertezas, crises políticas e retração econômica provocadas pela crise sanitária. Com relação à entrada de recursos, a Fundação Família Previdência teve um acréscimo de R\$ 5,8 milhões considerando aportes e contribuições de novos participantes que ingressaram em 2020.

Mesmo com o cenário desfavorável, o número total de participantes passou de 17.960, em dezembro de 2019 para 18.422, em dezembro de 2020. Ao longo do ano, 831 novos participantes ingressaram nos planos da entidade, gerando um saldo de 462 na carteira total de clientes, considerando ingressos e desligamentos. A entidade mantém uma curva de crescimento de participantes nos últimos quatro anos na casa dos 18%, considerando o total de clientes entre dezembro de 2016 e dezembro de 2020.

Nesta edição do Relatório Anual 2020, publicamos os resultados dos 12 planos de benefícios previdenciários administrados pela Fundação Família Previdência, bem como as demonstrações financeiras, notas explicativas acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo. Ao apresentar estas informações, a Fundação Família Previdência reafirma seu compromisso em atender os dispositivos legais e os padrões de Governança Corporativa, com transparência, para que os participantes acompanhem o desempenho de seu plano previdenciário.

GOVERNANÇA

CONSELHO DELIBERATIVO

Órgão máximo de administração da entidade, responsável por fixar os objetivos e a política de benefícios da empresa. Sua ação se exerce pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da Fundação Família Previdência.

CONSELHO FISCAL

Órgão de controle interno responsável por examinar e aprovar os balancetes da Fundação Família Previdência; dar parecer sobre o balanço anual, contas e outros atos da Diretoria Executiva.

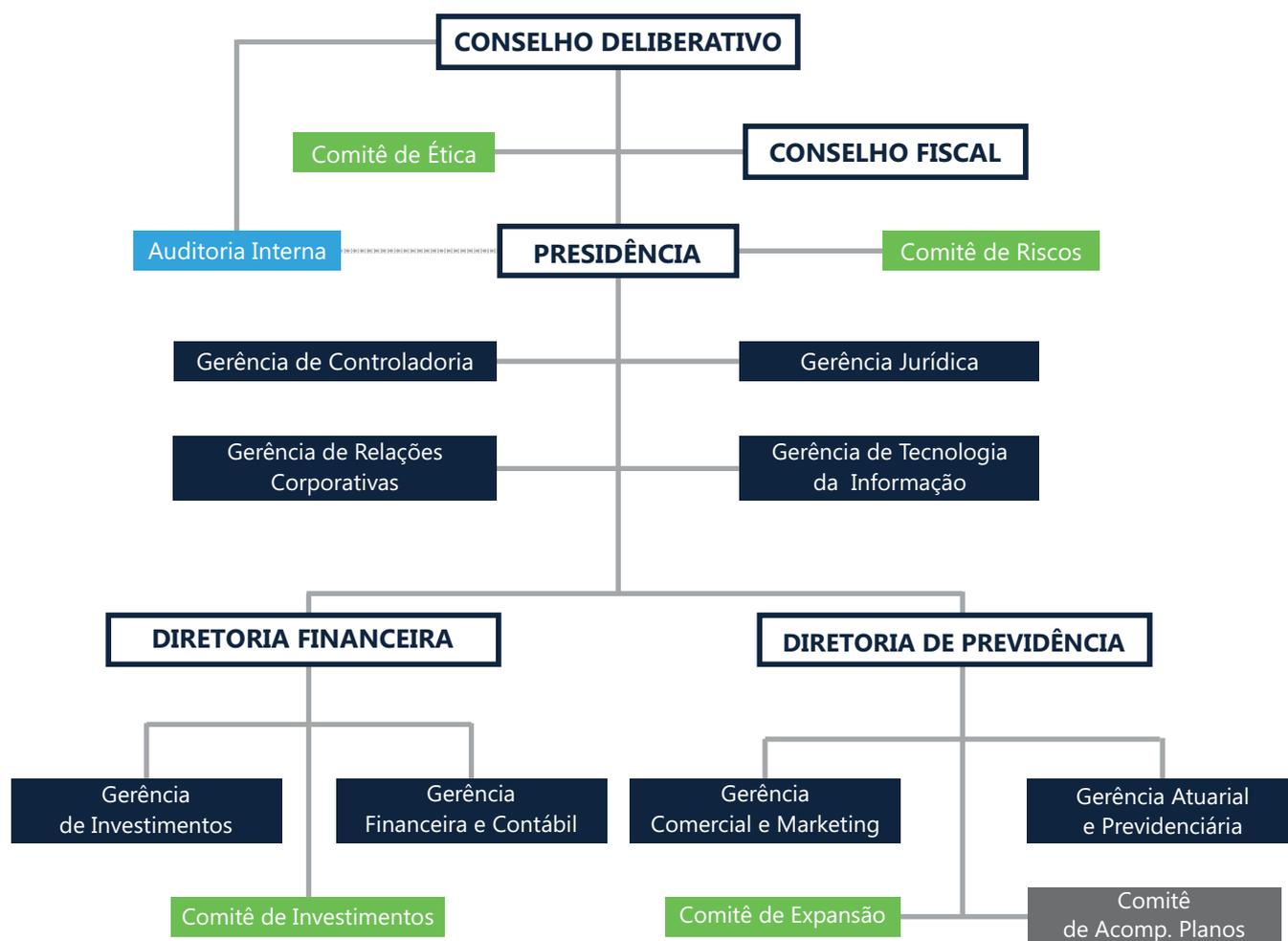
DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão de administração geral responsável pela execução das diretrizes fundamentais e cumprimento das normas baixadas pelo Conselho Deliberativo.

FISCALIZAÇÃO EXTERNA

A Entidade é fiscalizada e supervisionada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda; auditorias externas; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e pelas patrocinadoras. Os investimentos seguem as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

1 - INTRODUÇÃO

Este Relatório de Avaliação Atuarial tem como objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2020 do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo (CNPB: 2015.0009-92) na posição de 31/12/2020, utilizando a base de dados cadastrais de 31/12/2020, indicando o valor de suas Provisões Matemáticas, de seus Fundos Previdenciais e de outros compromissos do Plano de Benefícios, considerando hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas previstas na literatura atuarial.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PLANO

O Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo é estruturado na modalidade de contribuição definida, onde todos os benefícios serão baseados nos saldos acumulados pelas contribuições dos Participantes e do Patrocinador.

Os benefícios previdenciários concedidos pelo Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo são:

- Aposentadoria Normal;
- Pecúlio por Invalidez;
- Pecúlio por Morte; e
- Abono Anual.

Para os Participantes que optarem pelas coberturas adicionais de riscos na forma de renda mensal, inclui-se o Benefício de Pensão e/ou o Benefício de Invalidez.

3. PERFIL DA MASSA DE PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

- **Ativos:** 116
- ❖ Idade Média: 37 anos
- ❖ Contribuição Média (2 partes): R\$ 356,83

4- QUALIDADE DA BASE CADASTRAL E DADOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Os dados cadastrais e contábeis que nos foram enviados pela Fundação Família Previdência foram objeto de análise de consistência e comparados com os dados cadastrais do exercício anterior e julgados suficientes para realização desta Avaliação Atuarial, considerando a modalidade do plano de benefícios.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Por tratar-se de Plano Instituído, por natureza estruturado na modalidade de contribuição definida "pura", não são adotadas hipóteses atuariais.

6. MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Considerando as características do Plano, o regime financeiro de Capitalização na versão de Capitalização Individual (financeira) está sendo adotado no financiamento dos Benefícios, que são estruturados na modalidade de contribuições definidas.

7. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Face as características inerentes a um Plano Instituído, não existem riscos atuariais envolvidos e, dessa forma, a situação atuarial desse Plano, por definição, em qualquer data, será de equilíbrio, sem apresentar Superávit Técnico Acumulado ou Déficit Técnico Acumulado, já que o Resultado Técnico Acumulado será sempre igual a R\$ 0,00.

8. RENTABILIDADE

No período de janeiro a dezembro de 2020, a variação nominal da cota do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo foi de 4,97%.

9. RESULTADOS APURADOS

CONTA	VALORES (R\$)
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	2.102.258,43
PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.102.258,43
Benefícios Concedidos	0,00
Contribuição Definida	0,00
Saldo de Contas dos Assistidos	0,00
Benefícios a Conceder	2.102.258,43
Contribuição Definida	2.102.258,43
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	1001 .695,48
Saldo de Contas - Parcela Participantes	1100 .562,95
Contribuição Definida	1100 .562,95
Recursos Portados - EFPC	0,00
Recursos Portados - EAPC/Seguradora	0,00
EQUILÍBRIO TÉCNICO	0,00
Resultados Realizados	0,00

10. PLANO DE CUSTEIO

CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO

- ❖ Contribuição Básica do Participante: 0,5% a 12% do Valor Base de Contribuição – VBC.
- ❖ Contribuição Básica do Patrocinador - Indústria de Peças INPEL S.A: 100% da Contribuição Básica do Participante, limitado a 5% do Valor Base de Contribuição – VBC.

Para os Participantes empregados do Patrocinador, o Valor Base de Contribuição - VBC é o valor sobre o qual incidirão as contribuições para o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, dado pelo salário-base do Participante.

Nas situações de Autopatrocínio o participante será responsável pelo pagamento da contribuição relativa ao Patrocinador.

É facultado ao Participante efetuar Contribuições Adicionais mensais, em percentual de até 20% do Valor Base de Contribuição.

Também é facultado ao Participante efetuar Contribuições Voluntárias, com valores e frequências a serem por ele estabelecidos.

É facultada ao Patrocinador, a seu critério, efetuar Contribuições Voluntárias, com valores e frequências a serem por ela estabelecidos, obedecendo critérios uniformes e não discriminatórios.

As Contribuições de Risco, exclusivas do Participante que tenha optado pelas coberturas adicionais de riscos, têm caráter obrigatório e mensal e correspondem aos valores calculados atuarialmente, para cada Participante, em função dos valores contratados e as características biométricas do mesmo.

É facultado ao Assistido em gozo de benefício de Aposentadoria Normal, efetuar Aportes, a qualquer momento, de valor livremente escolhido por ele.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

A Taxa de Administração sobre o Patrimônio é de 1,00% ao ano, revista anualmente, e cuja aplicação se dá mensalmente sobre o patrimônio do penúltimo dia útil da Carteira de Investimentos do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo. A Taxa de Carregamento é nula.

Este plano de custeio deverá entrar em vigor no máximo até o dia 1º de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

Gabriel Pimentel Sátyro
Atuário MIBA 2799



PARECER ATUARIAL

Parecer Atuarial

I - ESTRUTURA DO PLANO

O Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo é estruturado na modalidade de contribuição definida, onde todos os benefícios serão baseados nos saldos acumulados pelas contribuições dos Participantes e do Patrocinador.

Os benefícios previdenciários concedidos pelo Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo são:

- Aposentadoria Normal;
- Pecúlio por Invalidez;
- Benefício por Morte; e
- Abono Anual.

Para os Participantes que optarem pela cobertura adicional de risco na forma de renda mensal, inclui-se o Benefício de Pensão e/ou o Benefício de Invalidez.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- **Ativos:** 116
 - ❖ Idade Média: 37 anos
 - ❖ Contribuição Média (2 partes): R\$ 356,83

III - HIPÓTESES ATUARIAIS

Por tratar-se de Plano Patrocinado estruturado na modalidade de contribuição definida “pura”, não são adotadas hipóteses atuariais.

IV - PRINCIPAIS IMPACTOS SOFRIDOS PELO PLANO

Face as características inerentes a um plano de contribuição definida “pura”, não existem riscos atuariais envolvidos e, dessa forma, a situação atuarial desse Plano, por definição, em qualquer data, será de equilíbrio, sem apresentar Superávit Técnico Acumulado ou Déficit Técnico Acumulado, já que o Resultado Técnico Acumulado será sempre igual a R\$ 0,00.

No período de janeiro a dezembro de 2020, a variação nominal da cota do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo foi de 4,97%.

Considerando as características do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, o regime financeiro de Capitalização na versão de Capitalização Individual (financeira) está sendo adotado no financiamento dos Benefícios na Modalidade de Contribuição Definida.

V - RESULTADOS DO PLANO

PROVISÕES MATEMÁTICAS EM 31/12/2020	
CONTA	VALORES (R\$)
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	2.102.258,43
PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.102.258,43
Benefícios Concedidos	0,00
Contribuição Definida	0,00
Saldo de Contas dos Assistidos	0,00
Benefícios a Conceder	2.102.258,43
Contribuição Definida	2.102.258,43
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	1001 .695,48
Saldo de Contas - Parcela Participantes	100 .562,95
Contribuição Definida	100 .562,95
Recursos Portados - EFPC	0,00
Recursos Portados - EAPC/Seguradora	0,00
EQUILÍBRIO TÉCNICO	0,00
Resultados Realizados	0,00

VI - PLANO DE CUSTEIO

Custeio Previdenciário

- ❖ **Contribuição Básica do Participante:** 0,5% a 12% do Valor Base de Contribuição – VBC.
- ❖ **Contribuição Básica do Patrocinador - Indústria de Peças INPEL S.A:** 100% da Contribuição Básica do Participante, limitado a 5% do Valor Base de Contribuição – VBC.

Para os Participantes empregados do Patrocinador, o Valor Base de Contribuição - VBC é o valor sobre o qual incidirão as contribuições para o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, dado pelo salário-base do Participante.

Nas situações de Autopatrocínio o participante será responsável pelo pagamento da contribuição relativa ao Patrocinador.

É facultado ao Participante efetuar Contribuições Adicionais mensais, em percentual de até 20% do Valor Base de Contribuição.

Também é facultado ao Participante efetuar Contribuições Voluntárias, com valores e frequências a serem por ele estabelecidos.

É facultada ao Patrocinador, a seu critério, efetuar Contribuições Voluntárias, com valores e frequências a serem por ela estabelecidos, obedecendo critérios uniformes e não discriminatórios.

As Contribuições de Risco, exclusivas do Participante que tenha optado pelas coberturas adicionais de riscos, têm caráter obrigatório e mensal e correspondem aos valores calculados atuarialmente, para cada Participante, em função dos valores contratados e as características biométricas do

mesmo.

É facultado ao Assistido em gozo de benefício de Aposentadoria Normal, efetuar Aportes, a qualquer momento, de valor livremente escolhido por ele.

Custeio Administrativo

A Taxa de Administração sobre o Patrimônio é de 100% ao ano, revista anualmente, e cuja aplicação se dá mensalmente sobre o patrimônio do penúltimo dia útil da Carteira de Investimentos do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo. A Taxa de Carregamento é nula.

Finalizando, este plano de custeio deverá entrar em vigor no máximo até o dia 1º de abril de 2021, de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021.

Gabriel Pimentel Sátyro
Atuário MIBA 2799

José Roberto Montello
Atuário MIBA 426

DEMONSTRATIVOS

FUNDAÇÃO CEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
C.N.P.J. Nº 90.884.412/0001-24



DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

Descrição	R\$ mil		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Varição (%)
1. Ativos	2.132	1.659	28,5%
Recebível	70	43	62,8%
Investimento	2.062	1.616	27,6%
Títulos Públicos	1.335	1.073	24,4%
Ações	125	138	-9,4%
Fundos de Investimento	602	405	48,6%
3. Fundos não Previdenciais	29	14	107,1%
Fundos Administrativos	29	14	107,1%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	2.103	1.645	27,8%
Provisões Matemáticas	2.103	1.645	27,8%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Saul Fernando Pedron
Diretor Financeiro
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor de Previdência
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

Descrição	R\$ mil		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	1.645	1.105	48,9%
1. Adições	841	632	33,1%
(+) Contribuições	429	388	10,6%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	412	244	68,9%
2. Destinações	(383)	(92)	316,3%
(-) Benefícios	(80)	(71)	12,7%
(-) Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial	(303)	(21)	1342,9%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	458	540	-15,2%
(+/-) Provisões Matemáticas	458	540	-15,2%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	2.103	1.645	27,8%
C) Fundos não Previdenciais	29	14	107,1%
(+/-) Fundos Administrativos	29	14	107,1%

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

Descrição	R\$ mil		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	2.103	1.645	27,8%
1. Provisões Matemáticas	2.103	1.645	27,8%
1.2 Benefícios a Conceder	2.103	1.645	27,8%
Contribuição Definida	2.103	1.645	27,8%
Saldo de conta - parcela patrocinador (es) / instituidor (es)	1.002	795	26,0%
Saldo de conta - parcela participantes	1.101	850	29,5%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Saul Fernando Pedron
Diretor Financeiro
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor de Previdência
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

Descrição	R\$ mil		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	14	7	100,0%
1. Custeio da Gestão Administrativa	21	15	40,0%
1.1 Receitas	21	15	40,0%
Custeio Administrativo dos Investimentos	17	13	30,8%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	4	2	100,0%
2. Despesas Administrativas	(4)	(8)	-50,0%
2.1 Administração Previdencial	(2)	(4)	-50,0%
2.1.1 Despesas Comuns	(2)	(4)	-50,0%
2.2 Administração dos Investimentos	(2)	(1)	100,0%
2.2.1 Despesas Comuns	(2)	(1)	100,0%
2.3 Outras Despesas	-	(3)	-100,0%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	(2)	-	0,0%
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	15	7	114,3%
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(15)	(7)	114,3%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)	29	14	107,1%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Saul Fernando Pedron
Diretor Financeiro
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor de Previdência
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

A cobertura das despesas administrativas é realizada com base na taxa de administração de investimentos de 1% do patrimônio do Plano de Benefício. Da diferença entre a fonte de custeio e as respectivas despesas administrativas e remuneração auferida nos investimentos é constituído ou revertido o fundo administrativo que é registrado no Plano de Gestão Administrativa por planos de benefícios. A política de Investimentos aprovada para remunerar o saldo do fundo administrativo prevê aplicação nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimento estruturado e investimento imobiliário.

DESPESAS COM A GESTÃO PREVIDENCIAL - 2020

DESCRIÇÃO	R\$ mil
	FAM CORP
Prestadores de Serviços	0,4
Consultoria Atuarial	0,4
Tributos	0,2
Outras Despesas²	2,5
TOTAL	3,1

2 - Despesas com o gerenciamento de apólices de seguro e outra despesas de autosustentabilidade

DESPESAS COM A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - 2020

DESCRIÇÃO	R\$ mil
	FAM CORP
Gestão Própria	0,8
Tributos	0,8
Gestão Terceirizada	2,0
Custódia	0,2
Corretagem	0,1
Outros Custos Internos	0,2
Taxa de Administração	1,3
Outras Despesa Externas³	0,1
TOTAL	2,7

3 - Despesas com Auditoria, Taxa de Fiscaliz. CVM, CETIP, SELIC, CBLC e ANBID.

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

Família Previdência Corporativo - Dez/ 2020

FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA				
Sede: Porto Alegre - RS - Fone: 051 3027- 3100				
Demonstrativo de Investimentos - Família Previdência Corporativo - Dez/2020				
Adm. Responsável: Rodrigo Sisnandes Pereira	Aplicado por segmento - R\$		Percentuais por segmento	
Audidores: PHF Auditores				
Custódia: Banco Itaú S/A	Em 12/2019	Em 12/2020	Em 12/2019	Em 12/2020
Total dos Investimentos	1.615.542,55	2.061.461,18	100,00%	100,00%
1. GESTÃO TERCEIRIZADA	404.082,48	602.302,47	25,01%	29,22%
Fundos de Renda Fixa	232.483,20	264.733,30	14,39%	12,84%
Fundos de Renda Variável	106.077,40	143.401,47	6,57%	6,96%
Fundos de Índice - Renda Variável	65.521,88	135.307,44	4,06%	6,56%
Fundos de Investimento Multimercado	-	58.860,26	0,00%	2,86%
2. GESTÃO PRÓPRIA	1.211.460,07	1.459.158,71	74,99%	70,78%
Disponível	62,61	86,88	0,00%	0,00%
Renda Fixa	1.073.283,97	1.334.505,25	66,43%	64,74%
Títulos Públicos	765.535,83	1.030.756,81	47,39%	50,00%
Operações Compromissadas	307.748,14	303.748,44	19,05%	14,73%
Renda Variável	138.113,49	124.566,58	8,55%	6,04%
Carteira de Ações	138.113,49	124.566,58	8,55%	6,04%

SEGMENTOS	R\$		Percentuais p/segmento	
	Em 12/2019	Em 12/2020	Em 12/2019	Em 12/2020
Total da Carteira de Investimentos	1.615.542,55	2.061.461,18	100,00%	100,00%
Renda Fixa	1.305.767,17	1.599.238,55	80,83%	77,58%
Renda Variável	309.712,77	403.275,49	19,17%	19,56%
Estruturado	-	58.860,26	0,00%	2,86%
Disponível	62,61	86,88	0,00%	0,00%

ÍNDICES DE REFERÊNCIA CONSOLIDADOS

RENTABILIDADE LÍQUIDA DO PLANO

5,39%

4,97%

Rentabilidade dos Investimentos		
Segmento de Aplicação	Líquida	Benchmark
Renda Fixa	5,12%	6,41%
Renda Variável	4,17%	2,92%
Estruturado	3,24%	5,51%

COMENTÁRIO RENTABILIDADE 2020



O ano de 2020 iniciou com um forte sentimento de otimismo no Brasil e no mundo. A expectativa era que a Bolsa Brasileira passaria dos 130 mil pontos, suportada por 3 pilares principais: 1) Recuperação do crescimento econômico, levando a um crescimento de lucros para as empresas brasileiras; 2) Reformas Estruturais iriam continuar avançando. Após a Reforma da Previdência ter sido aprovada em novembro de 2019, as Reformas Administrativas e Tributária já estavam sendo encaminhadas ao Congresso; e 3) Taxas de Juros em patamares mais baixos historicamente iriam continuar incentivando a migração do fluxo para Renda Variável e impulsionando investimentos produtivos no país.

Em janeiro de 2020 o mundo já começava a se preocupar com a epidemia do Covid-19 que surgiu em Wuhan, na China, e levou a fortes restrições nas cidades chinesas.

Durante o final de mês de fevereiro e início de março, os mercados mundiais enfrentaram um grande choque, na medida em que a Covid-19 começou a se espalhar rapidamente pelo mundo, tornando-se uma Pandemia. Durante os meses de março e abril, mais de um terço da população mundial entrou em quarentena, com os lockdowns se espalhando por todo o globo. Isso fez o mundo mergulhar no maior choque econômico dos últimos 100 anos, e as Bolsas reagiram fortemente a isso, na crise mais rápida da história.

Em março, as bolsas atingiram os menores valores no ano, o MSCI World chegou a depreciar -32,1%, o S&P500, -30,7%, o Índice Euro Stoxx, -32,7%, a Bolsa chinesa -13,8%, e a Bolsa brasileira -45,0%. A Bolsa brasileira passou por 6 circuit breakers (CB) em apenas 2 semanas, um recorde histórico. Circuit breaker é o mecanismo que paralisa as negociações após uma queda de preços de 10%.

Porém, o que foi observado de diferente na crise de 2020 em relação à crise de 2008 é que essa crise veio do mundo real, e não foi originada no mercado financeiro. Justamente por isso, os governos e Bancos Centrais não esperaram para agir rapidamente e contundentemente. Após reduzir os juros para 0%, o Banco Central Americano – Federal Reserve – anunciou ao final de março que não mediria esforços para prover liquidez ao sistema e auxiliar as empresas americanas, podendo pela primeira vez na história comprar títulos corporativos e até mesmo prover financiamento diretamente para elas caso fosse necessário.

No Brasil, do lado político, a pandemia e a crise econômica também levaram a uma crise política entre os três poderes, além da saída de importantes ministros do governo (Sergio Moro, Henrique Mandetta e Nelson Teich). Do lado econômico, o Banco Central realizou 5 cortes na Taxa Selic no ano: de 4,5% a.a. em janeiro até 2% a.a. em agosto. Além disso, o Brasil anunciou mais de R\$ 1 trilhão de estímulos monetários e fiscais, provendo até mesmo R\$ 600 mensais para mais de 66 milhões de brasileiros, o que se reduziu para R\$ 300 em setembro. O Brasil deverá assim elevar a sua Dívida Bruta/PIB para os próximos anos para algo em torno de 100%, entre os níveis mais altos dos Emergentes.

As vacinas reacenderam a esperança de uma “volta ao normal” na economia mundial, mesmo com a segunda onda da Covid-19 tão grave quanto a primeira em números de mortes diárias nos EUA e Europa. O mercado passou a projetar um cenário de vacinação em 2021, o que acabou por direcionar a recuperação verificada no segundo semestre de 2020.

Neste cenário, a rentabilidade líquida do Plano Família Previdência Corporativo em 2020 foi de 4,97%. O segmento de Renda Fixa apresentou rentabilidade positiva de 5,12%, principalmente por conta da volatilidade nas taxas dos títulos públicos federais, encerrando o ano acima de seu benchmark no consolidado do ano. A Gerência de Investimentos aproveitou as oportunidades no decorrer de 2020 para venda de vértices mais curtos dos títulos de NTN-B, e compra de vértices mais longos, devido à elevação das taxas. A Renda Variável apresentou alta de 4,17% no ano de 2020, após a recuperação verificada no segundo semestre do ano, e acabou por superar seu benchmark em 2020. Destaque para o impacto positivo obtido pela performance da gestão interna no acumulado do ano. Por fim, o Segmento Estruturado apresentou rentabilidade de 3,24% em 2020.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
C.N.P.J. Nº 90.884.412/0001-24

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

R\$ mil

Ativo	Notas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Disponível		3.821	6.586
Realizável		7.700.679	7.591.481
Gestão Previdencial	5	291.648	305.871
Gestão Administrativa		1.858	1.616
Investimentos	6	7.407.173	7.283.994
Títulos Públicos		4.559.743	4.886.820
Créditos Privados e Depósitos		520.485	462.853
Ações		504.525	667.608
Fundos de Investimento		1.561.015	1.024.850
Investimentos Imobiliários	6.2 / 6.3	34.695	36.400
Empréstimos e Financiamentos		226.710	205.463
Permanente	7	1.142	893
Imobilizado		333	445
Intangível		809	448
Total do Ativo		7.705.642	7.598.960

R\$ mil

Passivo	Notas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exigível Operacional		58.032	14.262
Gestão Previdencial		9.866	9.378
Gestão Administrativa		5.278	4.646
Investimentos	6	42.888	238
Exigível Contingencial	10	136.123	139.334
Gestão Previdencial	10.1	101.462	107.349
Gestão Administrativa	10.2	2.174	2.073
Investimentos	10.3	32.487	29.912
Patrimônio Social		7.511.487	7.445.364
Patrimônio de Cobertura do Plano		7.277.556	7.224.110
Provisões Matemáticas	13	7.505.749	7.262.091
Benefícios Concedidos		7.576.819	7.354.355
Benefícios a Conceder		1.299.016	1.193.573
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	13.2	(1.370.086)	(1.285.837)
Equilíbrio Técnico	14	(228.193)	(37.981)
Resultados Realizados		(228.193)	(37.981)
(-) Déficit Técnico Acumulado		(228.193)	(37.981)
Fundos		233.931	221.254
Fundos Previdenciais	15.1	10.361	9.511
Fundos Administrativos	15.2	223.570	211.743
Total do Passivo		7.705.642	7.598.960

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL CONSOLIDADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

Descrição	R\$ mil		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	7.445.364	6.529.037	14,0%
1. Adições	1.930.013	1.779.283	8,5%
(+) Contribuições Previdenciais	335.772	355.884	-5,7%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	1.528.675	1.355.007	12,8%
(+) Receitas Administrativas	27.016	28.348	-4,7%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	38.550	40.044	-3,7%
2. Destinações	(1.863.890)	(862.956)	116,0%
(-) Benefícios	(702.630)	(679.687)	3,4%
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(1.090.717)	(95.653)	1040,3%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(16.804)	(42.529)	-60,5%
(-) Despesas Administrativas	(31.859)	(40.873)	-22,1%
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(21.799)	(4.004)	444,4%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(81)	(210)	-61,4%
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	66.123	916.327	-92,8%
(+/-) Provisões Matemáticas	(243.658)	(840.273)	-71,0%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	190.212	(50.911)	-473,6%
(+/-) Fundos Previdenciais	(850)	(1.838)	-53,8%
(+/-) Fundos Administrativos	(11.827)	(23.305)	-49,3%
B) Patrimônio Social - no final do exercício (A+3)	7.511.487	7.445.364	0,9%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Saul Fernando Pedron
Diretor Financeiro
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor de Previdência
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
C.N.P.J. Nº 90.884.412/0001-24

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

1 - INTRODUÇÃO

A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, multipatrocinada, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, tendo como nome fantasia Fundação Família Previdência, possui autonomia financeira e administrativa, tendo por finalidade administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Autorizada a funcionar pelo então Ministério de Previdência e Assistência Social, através da Portaria nº 1.953, de 21 de dezembro de 1979. É regida pelas Leis Complementares nºs 108 e 109 de 29 de maio de 2001, bem como pelas suas alterações e demais regulamentações posteriores. Está subordinada às normas emanadas pelo Ministério da Economia, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e às Resoluções específicas do Conselho Monetário Nacional - CMN, entre outras.

As Patrocinadoras da Fundação Família Previdência são: a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (Patrocinadoras de Origem); a Fundação Família Previdência, a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, a RGE Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A – RGESul, a Rio Grande Energia S/A – RGE, a Companhia Riograndense de Mineração – CRM, a Indústria de Peças Inpel S/A – INPEL, a Companhia Energética Rio das Antas – CERAN e a Foz do Chapecó Energia S.A – FOZCHAPECO.

Os Instituidores são: o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, o Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS, o Sindicato dos Trabalhadores em Administração Escolar no Rio Grande do Sul - SINTAE/RS, a Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – AFCEEE, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Passo Fundo – SINTEE/PF, o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul – SINTEC/RS, a Associação Riograndense de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Tchê Previdência, o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do RS – SINTEPVALES, o Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul

– SEPRORGS, a Associação Brasileira de Recursos Humanos do Rio Grande do Sul – ABRHRS, o Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – CEAPE, o Sindicato Hotéis Restaurantes Bares e Similares de POA – SINDHA, a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, o Instituto Cultural dos Representantes Comerciais do RS – ARCOSUL e a Associação dos Jornais do Interior do RS – ADJORI/RS.

Os recursos administrados pela Fundação Família Previdência, para cumprir o seu objetivo principal, são oriundos de contribuições de patrocinadores/instituidores e participantes/assistidos, como também pelo rendimento auferido nas aplicações desses recursos, conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.661 de 25 de maio de 2018 e alterações posteriores.

2 - PLANOS ADMINISTRADOS

A Fundação Família Previdência administra 12 (doze) Planos de Benefícios para empregados de patrocinadores de natureza pública e privada, e para associados de instituidores, além do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

Segue abaixo detalhamento dos respectivos planos de benefícios.

Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocinador / Instituidor	Regime Financeiro	Situação
Plano Único da CEEE	1979.0044-47	Benefício Definido	CEEE-GT CEEE-D FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção.
Plano I da RGE	1979.0046-92	Benefício Definido	RGE	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção.
Plano II da RGE	1979.0043-74	Benefício Definido	RGE	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção.
Plano Único da CGTEE	1979.0045-11	Benefício Definido	CGT ELETROSUL	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção.
CEEEPrev	2002.0014-56	Contribuição Definida	CEEE-GT CEEE-D FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA	Capitalização, método agregado, para benefícios saldados e capitalização individual para contribuição definida.	Ativo, em funcionamento.
CRMPrev	2003.0013-11	Contribuição Definida	CRM	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
SENGE Previdência	2005.0003-29	Contribuição Definida	SENGE/RS	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
SINPRORS Previdência	2008.0018-65	Contribuição Definida	SINPRO/RS SINTAE/RS SINTEE/PF SINTEP VALES	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
FAMÍLIA Previdência Associativo	2010.0042-56	Contribuição Definida	AFCEEE SINTEC/RS TCHÊ PREVIDÊNCIA SEPRORGS ABRH-RS CEAPE FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA SINDHA ADJORI-RS ARCOSUL	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
FAMÍLIA Previdência Corporativo	2015.0009-92	Contribuição Definida	INPEL	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
CeranPrev	2016.0022-47	Contribuição Definida	CERAN	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
Foz do Chapecó Prev	2016.0023-11	Contribuição Definida	FOZ DO CHAPECÓ	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.

A evolução do quantitativo de participantes (ativos, aposentados, beneficiários de pensão) e designados (dependentes), nos exercícios de 2020 e 2019, apresenta-se conforme demonstrado no quadro abaixo:

Plano de Benefícios	Exercício Atual						Exercício Anterior					
	Ativos	Ex-Autárquicos	Aposentados	Beneficiários de Pensão	Total	Designados	Ativos	Ex-Autárquicos	Aposentados	Beneficiários de Pensão	Total	Designados
Plano Único da CEEE	21	334	2.294	2.258	4.907	2.521	21	376	2.377	2.255	5.029	2.674
Plano I da RGE	31	0	383	46	460	372	37	0	381	46	464	382
Plano II da RGE	221	0	466	92	779	640	233	0	476	83	792	665
Plano Único da CGTEE	133	0	377	88	598	513	152	0	366	83	601	525
CEEEPrev	3.094	0	2528	555	6.177	5.437	3.145	0	2.566	530	6.241	5.642
CRMPPrev	266	0	21	3	290	337	275	0	20	3	298	345
SENGE Previdência	122	0	2	0	124	160	136	0	2	0	138	185
SINPRORS Previdência	553	0	8	4	565	918	621	0	8	4	633	1.004
FAMÍLIA Previdência Associativo	4.288	0	4	17	4.309	6.401	3.588	0	3	14	3.605	5.391
FAMÍLIA Previdência Corporativo	116	0	0	0	116	0	62	0	0	0	62	0
CeranPrev	45	0	0	0	45	0	45	0	0	0	45	0
Foz do Chapecó Prev	52	0	0	0	52	0	52	0	0	0	52	0
Total	8.942	334	6.083	3.063	18.422	17.299	8.367	376	6.199	3.018	17.960	16.813

Na sequência, demonstra-se a idade média dos participantes e assistidos para cada plano de benefícios:

Plano de Benefícios	Exercício Atual					Exercício Anterior				
	Ativos (*)	Ex-Autárquicos	Aposentados		Beneficiários de Pensão	Ativos (*)	Ex-Autárquicos	Aposentados		Beneficiários de Pensão
			Não Decorrente de Invalidez	Decorrente de Invalidez				Não Decorrente de Invalidez	Decorrente de Invalidez	
Plano Único da CEEE	59	84	72	67	73	58	83	71	66	72
Plano I da RGE	56	-	67	63	64	55	-	66	62	61
Plano II da RGE	43	-	67	62	60	42	-	66	61	59
Plano Único da CGTEE	43	-	64	63	55	43	-	64	62	54
CEEEPrev	46	-	68	63	65	45	-	67	62	65
CRMPPrev	46	-	68	-	61	45	-	67	61	60
SENGE Previdência	44	-	69	-	-	44	-	68	-	-
SINPRORS Previdência	49	-	66	-	33	48	-	65	56	32
FAMÍLIA Previdência Associativo	44	-	78	-	56	44	-	71	-	48
FAMÍLIA Previdência Corporativo	37	-	-	-	-	40	-	-	-	-
CeranPrev	36	-	-	-	-	36	-	-	-	-
Foz do Chapecó Prev	36	-	-	-	-	35	-	-	-	-

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, aprovadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, em conformidade com as seguintes normas específicas: Resolução MPS/CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018 e alterações posteriores e Instrução SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009 e alterações posteriores. Também, quando aplicável, adotamos os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, homologados pelos órgãos reguladores.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial - BP Consolidado, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS Consolidado, Demonstração do Ativo L quido - DAL (por plano de benef cios), Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por plano de benef cios), Demonstração das Provis es T cnicas – DPT (por plano de benef cios), Demonstração do Plano de Gest o Administrativa – DPGA consolidada e por plano de benef cios.

Os ajustes e eliminações necessários à consolidação das demonstrações contábeis foram realizados de acordo com o item 29 do Anexo A da Instrução SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009, nas contas de participação no plano de gestão administrativa e do fundo administrativo do PGA no valor de R\$ 223.570 mil, como também os recursos a receber relativo a contribuições administrativas e custeio administrativo a pagar no valor de R\$ 829 mil e superávit/déficit técnico no valor de R\$ 87.352 mil. Todos os lançamentos foram realizados no balancete de operações comum.

4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- Os registros contábeis são realizados, separadamente, por planos de benefícios e plano de gestão administrativa, gerando balancetes contábeis individualizados;
- As receitas de contribuições e despesas de benefícios são registradas diretamente nos balancetes contábeis dos respectivos planos de benefícios. As contribuições administrativas são registradas inicialmente nos planos de benefícios e posteriormente repassadas ao plano de gestão administrativa, com exceção das práticas utilizadas para os planos Família Corporativo Prev., CeranPrev, Foz do ChapecóPrev e o instituidor Família Previdência Associativo, onde os recursos administrativos provem diretamente da rentabilidade dos investimentos. Quanto às despesas administrativas, estas são registradas diretamente no PGA;
- A gestão dos investimentos é realizada na forma de Multifundo, situação caracterizada por alocar as aplicações financeiras dos planos de benefícios/administrativo nas carteiras de investimento de acordo com as suas especificidades e características de suas obrigações, na busca da manutenção do equilíbrio entre ativos e passivos, com independência em relação ao posicionamento adotado pelos demais planos, conforme as respectivas Políticas de Investimentos. A contabilização diária dos resultados dos investimentos é realizada, portanto, de acordo com a participação dos planos de benefício nas carteiras de investimento, ou seja, na carteira unicotista os lançamentos são efetuados somente para o respectivo plano cotista, enquanto que na carteira multicotista a contabilização é segregada de acordo com a participação de cada plano na mesma;
- As receitas e as despesas são registradas pelo regime de competência, exceto as contribuições de participantes dos planos instituídos, que são registradas pelo regime de caixa;
- Para cobertura do custeio administrativo, os recursos são transferidos dos planos de benefícios para o plano de gestão administrativa, de acordo com o limite estabelecido nos seus respectivos planos de custeio. Além dos já mencionados, também é fonte de recurso para fazer frente aos gastos administrativos o Fundo Autossustentabilidade;
- Os investimentos do segmento de renda fixa são classificados em títulos para negociação e títulos mantidos até o vencimento, sendo o seu registro efetuado pelo valor de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com a sua classificação, ou seja, precificação a mercado ou na curva, respectivamente;

- As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescidos de despesas de corretagens e outras taxas incidentes, sendo avaliadas pelo valor de mercado, considerando-se a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na bolsa de valores;
- Os fundos de investimentos são contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições das cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas na data do encerramento do balanço. Alguns ativos relevantes alocados nesses fundos são precificados pelo seu valor econômico;
- Os investimentos imobiliários são registrados pelo custo de aquisição e atualizados anualmente com base em reavaliações, definidas nos laudos técnicos de avaliação e conforme estabelece a legislação vigente;
- Na conta empréstimos e financiamentos são registrados os empréstimos (pessoal) concedidos a participantes, suportados por contratos de mútuo, regidos por cláusulas e condições específicas. A concessão de empréstimo é realizada aos participantes ativos e assistidos com recursos dos seus respectivos planos de benefícios a taxas pré-fixadas. Também consta na carteira de empréstimos os contratos firmados com taxas pós-fixadas, prática que atualmente está suspensa por tempo indeterminado na Entidade. A apropriação das receitas ocorre mensalmente;
- Os bens imobilizados e intangíveis são depreciados/amortizados no que couber, mensalmente, pelo método linear, com base em taxas anuais, sendo móveis/utensílios e máquinas/equipamentos a 10%, veículos, computadores e periféricos a 20%, sistema corporativos amortizados a 20% e marcas e patentes a 10%.

5 – REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Neste grupo estão registrados os valores a receber de contribuições de patrocinadores e participantes, contribuições contratadas, provisão para crédito de liquidação duvidosa, bloqueio judicial, depósitos judiciais e recursais.

Na rubrica Contribuições Contratadas estão registrados os Contratos Particulares de Confissão de Dívidas, Constituição de Garantias Reais, Ajustes de Pagamentos de Obrigações e Outras Avenças, firmado entre a Fundação Família Previdência e as Patrocinadoras CEEE – D e CEEE - GT, relativamente a débitos contraídos até julho de 1995. Em decorrência da reestruturação societária e patrimonial ocorrida no Grupo CEEE, foram elaborados novos contratos com as Patrocinadoras CEEE - D e CEEE – GT em 12 de fevereiro de 2007, nos quais foi mantida a garantia da interveniência às contas bancárias das patrocinadoras pela Fundação Família Previdência e estabelecida à solidariedade da dívida entre ambas patrocinadoras (artigo 6º da Lei Estadual nº 12.593, de 13 de setembro de 2006).

Em 28 de maio de 2013, esses contratos foram repactuados, mediante assinatura do 1º termo aditivo, no qual foi alterada a taxa real de juros que passou de 9% ao ano para a taxa mínima atuarial dos planos acrescida de mais um ponto percentual e carência de 60 meses para pagamento da amortização. Durante o período de carência, as parcelas mensais (juros e correção) foram calculadas tomando-se como base o saldo devedor, atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros mensais. Após o período de carência, as parcelas mensais foram calculadas tomando-se como base o saldo devedor atualizado, conforme descrito anteriormente, dividindo-se o resultado obtido pelo número de parcelas remanescentes. O prazo de amortização total da dívida é em 216 meses (encerramento em maio de 2031). O valor presente desses contratos manteve-se o mesmo, uma vez que a redução da taxa foi compensada com o aumento no prazo de vencimento dos contratos.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em atendimento às letras “g” e “h” do item 30 do Anexo “A” da Instrução da SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

Patrocinadoras	Plano de Benefícios	R\$ mil	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
CEEE - D	Único da CEEE	47.025	48.993
CEEE - D	CEEEPREV	50.403	52.513
CEEE - GT	Único da CEEE	32.275	33.626
CEEE - GT	CEEEPREV	34.594	36.041
Total das Contribuições Contratadas		164.297	171.173

Na sequência demonstram-se os valores de contribuição previdenciárias patrocinadoras e participantes e outros valores a receber, por plano de benefício, no exercício de 2020 e 2019.

Plano de Benefício	R\$ mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Consolidado	31.748	41.983
Contribuições do Mês	28.594	26.977
Contribuições em Atraso	400	189
Outros Valores a Receber	3.583	15.585
Regra de Consolidação - Custeio Adm a Pagar	(829)	(768)
CeeePrev	Nota 11.1.6	16.636
Contribuições do Mês	16.317	16.422
Contribuições em Atraso	14	5
Outros Valores a Receber	305	151
Único da CEEE	Nota 11.1.6	14.144
Contribuições do Mês	10.893	10.370
Contribuições em Atraso	91	3
Outros Valores a Receber	3.160	15.411
Plano I da RGE	48	23
Contribuições do Mês	23	9
Contribuições em Atraso	1	7
Outros Valores a Receber	24	7
Plano II da RGE	152	32
Contribuições do Mês	103	25
Contribuições em Atraso	3	7
Outros Valores a Receber	46	-
Único da CGTEE	Nota 11.1.5/11.1.7/11.1.8	1.421
Contribuições do Mês	1.112	25
Contribuições em Atraso	265	158
Outros Valores a Receber	44	12
CRMPrev	78	58
Contribuições do Mês	52	49
Contribuições em Atraso	26	9
FAMILIA CORP	41	29
Contribuições do Mês	41	29
CERANPrev	25	20
Contribuições do Mês	22	17
Outros Valores a Receber	3	3
FOZ DO CHAPECÓPrev	32	32
Contribuições do Mês	31	31
Outros Valores a Receber	1	1

6 – REALIZÁVEL - INVESTIMENTOS

O grupo é composto por Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimentos, Investimentos Imobiliários e Empréstimos e Financiamentos. As principais variações da carteira de investimentos são decorrentes de: i) Títulos Públicos: compras e vendas, liquidação decorrente de vencimento do papel no exercício, recebimento de juros semestrais e variações dos papéis a preço de mercado e/ou na curva; ii) Créditos Privados e Depósitos: compra de Letra Financeira, CRI e Debêntures, liquidação antecipada, recebimento de amortizações e juros, atualização dos ativos a valor de mercado; iii) Ações: compra e venda de papéis, recebimento de proventos e atualizações a valor de mercado; iv) Fundos de Investimentos: aplicações e resgates, recebimentos de amortizações e atualização da cota diária; v) Imóveis: recebimento de aluguel, reavaliação de imóveis e despesas de administração; vi) Empréstimos a participantes: concessão de novos contratos, recebimento de prestações e quitação de saldo devedor, atualização da carteira pelas taxas negociadas e provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Descrição	R\$ mil					
	Consolidado		CeeePrev		Pln. Único CEEE	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	7.407.172	7.283.994	3.558.199	3.456.183	2.118.610	2.148.028
Títulos Públicos	4.559.743	4.886.820	2.170.391	2.292.480	1.247.672	1.427.564
Títulos Públicos Federais	4.559.743	4.886.820	2.170.391	2.292.480	1.247.672	1.427.564
Créditos Privados e Depósitos	520.484	462.852	228.115	204.691	168.059	152.146
Letras Financeiras	202.106	195.070	87.316	86.267	63.404	64.122
Debêntures Não Conversíveis	242.660	184.179	107.313	81.451	79.766	60.542
CRI	75.718	83.603	33.486	36.973	24.889	27.482
Ações	504.525	667.608	255.864	330.512	153.861	201.699
Companhias Abertas	350.337	511.266	177.669	253.112	106.839	154.465
Empréstimos de Ações	154.188	156.342	78.195	77.400	47.022	47.234
Fundos de Investimento	1.561.015	1.024.851	742.916	482.126	489.711	308.830
Renda Fixa	158.840	139.356	47.419	46.310	56.122	38.604
Ações	580.810	512.753	294.550	253.848	177.127	154.914
Multimercado	221.908	8	99.916	3	71.319	3
Índice de Mercado	548.027	316.716	277.925	156.798	167.128	95.687
Participações	14.228	21.508	6.392	9.663	4.984	7.534
Imobiliário	37.202	34.510	16.714	15.504	13.031	12.088
Investimentos Imobiliários	34.695	36.400	15.615	16.382	12.175	12.773
Uso Próprio	6.613	6.820	2.976	3.069	2.321	2.394
Locados a Terceiros	28.082	29.580	12.639	13.313	9.854	10.379
Empréstimos e Financ.	226.710	205.463	145.298	129.992	47.132	45.016
Pessoal Pré-Fixado	225.483	204.721	144.987	129.703	46.487	44.823
Empréstimo de Férias/Outros	1.173	706	311	270	645	180
Pessoal Pós-Fixado	54	36	-	19	-	13
Exigível Operacional	42.888	238	18.913	62	14.075	16
Exigível Contingencial	32.487	29.912	15.632	14.202	9.284	8.818
Total	7.331.797	7.253.844	3.523.654	3.441.919	2.095.251	2.139.194

R\$ mil

Descrição	Pln. I da RGE		Pln. II da RGE		Pln. Único CGTEE	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	488.572	479.713	522.126	517.689	360.118	357.958
Títulos Públicos	327.010	330.248	332.119	345.049	228.190	239.308
Títulos Públicos Federais	327.010	330.248	332.119	345.049	228.190	239.308
Créditos Privados e Depósitos	32.181	28.707	38.496	34.912	25.851	23.124
Letras Financeiras	12.435	12.099	14.481	14.714	9.944	9.745
Debêntures Não Conversíveis	15.050	11.423	18.304	13.892	12.124	9.202
CRI	4.696	5.185	5.711	6.306	3.783	4.177
Ações	25.952	43.948	29.319	48.822	24.942	33.835
Companhias Abertas	18.021	33.656	20.359	37.389	17.320	25.911
Empréstimos de Ações	7.931	10.292	8.960	11.433	7.622	7.924
Fundos de Investimento	93.800	67.487	106.292	74.102	69.298	51.185
Renda Fixa	18.001	9.306	22.239	9.079	-	6.253
Ações	29.876	33.754	33.752	37.498	28.713	25.987
Multimercado	14.448	1	14.448	1	10.836	-
Índice de Mercado	28.190	20.849	31.847	23.161	27.092	16.051
Participações	909	1.373	1.108	1.675	735	1.111
Imobiliário	2.376	2.204	2.898	2.688	1.922	1.783
Investimentos Imobiliários	2.219	2.328	2.707	2.840	1.795	1.884
Uso Próprio	423	436	516	532	342	353
Locados a Terceiros	1.796	1.892	2.191	2.308	1.453	1.531
Empréstimos e Financ.	7.410	6.995	13.193	11.964	10.042	8.622
Pessoal Pré-Fixado	7.350	6.968	13.063	11.731	9.961	8.622
Empréstimo de Férias/Outros	60	27	76	229	81	-
Pessoal Pós-Fixado	-	-	54	4	-	-
Exigível Operacional	2.644	6	3.219	4	2.153	4
Exigível Contingencial	2.147	1.973	2.288	2.129	1.578	1.474
Total	483.781	477.734	516.619	515.556	356.387	356.480

R\$ mil

Descrição	CRMPrev		SENGE Prev.		SINPRORS Prev.	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	55.486	51.841	6.952	5.878	20.576	18.076
Títulos Públicos	33.004	32.730	4.272	3.837	12.044	12.479
Títulos Públicos Federais	33.004	32.730	4.272	3.837	12.044	12.479
Créditos Privados e Depósitos	4.267	2.581	810	187	2.922	620
Letras Financeiras	2.492	1.088	681	79	2.495	261
Debêntures Não Conversíveis	1.353	1.027	98	74	325	247
CRI	422	466	31	34	102	112
Ações	3.823	4.684	450	508	1.073	934
Companhias Abertas	2.655	3.587	312	389	745	715
Empréstimos de Ações	1.168	1.097	138	119	328	219
Fundos de Investimento	10.580	8.779	1.419	1.346	4.536	4.043
Renda Fixa	-	2.663	212	693	1.588	2.821
Ações	4.402	3.597	517	390	1.236	717
Multimercado	1.753	-	180	-	489	-
Índice de Mercado	4.153	2.222	489	241	1.166	443
Participações	75	114	6	8	16	24
Imobiliário	197	183	15	14	41	38
Investimentos Imobiliários	184	193	-	-	-	-
Uso Próprio	35	36	-	-	-	-
Locados a Terceiros	149	157	-	-	-	-
Empréstimos e Financ.	3.628	2.874	1	-	1	-
Pessoal Pré-Fixado	3.628	2.874	1	-	1	-
Pessoal Pós-Fixado	-	-	-	-	-	-
Exigível Operacional	239	2	17	-	57	-
Exigível Contingencial	245	214	31	24	90	74
Total	55.002	51.625	6.904	5.854	20.429	18.002

R\$ mil

Descrição	FAMILIA Assoc.		FAMÍLIA CORP.		PGA	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	41.154	27.783	2.062	1.616	230.465	216.986
Títulos Públicos	24.374	18.399	1.335	1.073	177.443	182.108
Títulos Públicos Federais	24.374	18.399	1.335	1.073	177.443	182.108
Créditos Privados e Depósitos	2.131	149	-	-	17.652	15.735
Letras Financeiras	2.029	63	-	-	6.829	6.632
Debêntures Não Conversíveis	78	59	-	-	8.249	6.262
CRI	24	27	-	-	2.574	2.841
Ações	2.862	2.332	125	138	6.077	-
Companhias Abertas	1.987	1.786	87	106	4.220	-
Empréstimos de Ações	875	546	38	32	1.857	-
Fundos de Investimento	11.782	6.903	602	405	29.293	19.143
Renda Fixa	4.236	3.992	265	233	8.472	19.143
Ações	3.295	1.791	143	106	6.996	-
Multimercado	1.130	-	59	-	7.224	-
Índice de Mercado	3.109	1.106	135	66	6.601	-
Participações	3	6	-	-	-	-
Imobiliário	9	8	-	-	-	-
Empréstimos e Financ.	5	-	-	-	-	-
Pessoal Pré-Fixado	5	-	-	-	-	-
Exigível Operacional	14	-	-	-	1.555	144
Exigível Contingencial	182	114	-	-	1.010	890
Total	40.958	27.669	2.062	1.616	227.900	215.952

R\$ mil

Descrição	CERAN Prev		FOZ CHAPECÓ Prev	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	1.126	973	1.726	1.270
Títulos Públicos	723	686	1.166	859
Títulos Públicos Federais	723	686	1.166	859
Ações	71	85	106	111
Companhias Abertas	49	65	74	85
Empréstimos de Ações	22	20	32	26
Fundos de Investimento	332	202	454	300
Renda Fixa	128	96	159	163
Ações	81	66	122	85
Multimercado	46	-	58	-
Índice de Mercado	77	40	115	52
Exigível Operacional	2	-	-	-
Exigível Contingencial	-	-	-	-
Total	1.124	973	1.726	1.270

Demonstramos abaixo a participação de cada segmento na composição da carteira de investimentos consolidada da Fundação Família Previdência, conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.661/2018. Cabe salientar que a referida resolução alterou a nomenclatura dos segmentos de Investimentos Estruturados e de Imóveis para Segmento Estruturado e Segmento Imobiliário, respectivamente. Além disso, determinou a realocação dos investimentos em Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI e Fundos de Investimentos Imobiliários – FII dos segmentos de Renda Fixa e Estruturados, respectivamente, para o segmento Imobiliário.

Segmentos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Disponível	0,05%	0,09%
Renda Fixa	69,80%	74,44%
Renda Variável	22,27%	20,62%
Estruturado	3,22%	0,30%
Imobiliário	2,01%	2,13%
Operações com Participantes	3,09%	2,83%
Contingências de Investimentos	-0,44%	-0,41%
	100%	100%

6.1 - RENTABILIDADES CONSOLIDADA DOS INVESTIMENTOS

A rentabilidade nominal consolidada, auferida na carteira de investimentos no ano de 2020, deduzida dos gastos de administração, representou 6,71%. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) registrou uma variação de 5,44% no ano. Com isso, o resultado descontado da inflação resultou em uma rentabilidade real anual de 1,19%. Como referencial, a maior taxa mínima atuarial dos planos de benefícios da Fundação Família Previdência, que é de INPC + 5,20% a.a., fechou o ano com 10,93% a.a.

Segue abaixo quadro comparativo das rentabilidades nominais auferidas nos exercícios de 2020 e 2019, por segmento de aplicação:

Segmentos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Renda Fixa	7,09%	19,54%
Renda Variável	5,32%	33,52%
Estruturado	-8,24%	-50,40%
Imobiliário	8,43%	2,80%
Operações com Participantes	12,47%	10,13%
Carteira Consolidada	6,71%	20,87%

O destaque da carteira de investimentos em 2020 foi o segmento de Renda Fixa, que representa 69,80% da carteira, obtendo uma rentabilidade de 7,09% no período.

O segmento de Renda Variável, que representa 22,27% da carteira, também apresentou valorização, com uma rentabilidade auferida de 5,32% no ano, tendo atravessado momentos de extrema volatilidade e incerteza gerada pela pandemia da Covid-19 e pelo risco fiscal brasileiro. Destaque para o impactado positivo obtido pela performance da gestão interna no acumulado do ano.

O segmento de estruturados, que representa apenas 3,22% da carteira, continuou performando aquém das expectativas, apresentando rentabilidade negativa de -8,24% no ano. Apesar das novas aplicações ocorridas em Fundos Multimercados no decorrer do ano de 2020 impactando positivamente o segmento, as recorrentes precificações para baixo nos Fundos de Investimentos em Participações pesaram no acumulado do ano.

O segmento imobiliário, que representa 2,01% do patrimônio, apresentou uma rentabilidade de 8,43% no período. O resultado foi impactado negativamente pela reavaliação dos imóveis pertencentes aos planos. Em contraponto, o Fundo de Investimento Imobiliário e a carteira de Certificados de Recebíveis Imobiliários foram destaques positivos.

Em relação ao segmento de operações com participantes, que representa 3,09% da carteira, apresentou uma rentabilidade auferida de 12,47% no ano.

Abaixo demonstramos o quadro de rentabilidade auferida em 2020, por segmento de aplicação, de forma consolidada, por plano de benefícios e PGA.

Planos	Total	Renda Fixa	Renda Variável	Estruturados	Imobiliários	Oper. c/ Partic.
CEEEPprev	6,70%	6,89%	5,37%	-8,20%	8,43%	12,46%
Plano Único da CEEE	6,38%	7,00%	5,29%	-8,48%	8,30%	12,65%
Plano I da RGE	5,83%	7,05%	5,26%	-8,24%	8,32%	12,92%
Plano II da RGE	6,34%	8,11%	5,27%	-8,75%	8,34%	11,64%
Plano Único da CGTEE	7,59%	8,45%	5,27%	-8,42%	8,33%	13,56%
CRMPprev	7,02%	6,79%	4,91%	-7,86%	8,66%	10,07%
SENGE Previdência	5,56%	5,86%	4,25%	-8,36%	12,78%	26,17%
SINPRORS Previdência	6,71%	7,32%	4,57%	-7,51%	12,67%	-80,11%
FAMÍLIA Previdência Associativo	4,54%	4,93%	4,38%	-14,60%	11,98%	-14,66%
FAMÍLIA Previdência Corporativo	4,97%	5,12%	4,17%	3,24%	n.a.	n.a.
CERAN Previdência	4,95%	4,87%	4,22%	3,30%	n.a.	n.a.
FOZ DO CHAPECÓ Prev	5,33%	5,54%	4,16%	3,28%	n.a.	n.a.
PGA	7,92%	6,91%	3,66%	3,18%	11,77%	n.a.
Carteira Consolidada 2020	6,71%	7,09%	5,32%	-8,24%	8,43%	12,47%
Carteira Consolidada 2019	20,87%	19,54%	33,52%	-50,40%	2,80%	10,13%

6.2 – REAVALIAÇÕES DA CARTEIRA DE IMÓVEIS

Em dezembro de 2020 a carteira imobiliária da Fundação Família Previdência, composta por lojas, conjuntos comerciais, boxes de estacionamento, prédios e terrenos, foi reavaliada a valor de mercado pela empresa Conenge Consultoria Engenharia Econômica Avaliações e Perícias LTDA. A avaliação foi realizada de acordo com os padrões estabelecidos na Norma Brasileira para Avaliação de bens, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além dos critérios definidos em legislação específica vigente. A variação negativa apurada na reavaliação dos imóveis foi registrada contabilmente, no mês de dezembro de 2020, conforme quadro a seguir:

R\$ mil

Descrição	Valor Residual Contábil (A)	Valor da Reavaliação (B)	Resultado (A - B)
Investimento Imobiliário	36.308	34.531	(1.777)
Uso Próprio	6.820	6.613	(207)
Locados a Terceiros	29.488	27.918	(1.570)

A redução de 4,89% no conjunto geral dos imóveis avaliados, em comparação com o exercício de 2019, ocorreu devido ao cenário econômico desfavorável, muito pelo surgimento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e pela implementação generalizada do trabalho remoto, contribuindo para a restrição no interesse por imóveis comerciais, resultando em queda nos preços praticados.

6.3 – ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS

No decorrer do ano de 2020, não foram realizadas alienações de imóveis.

6.4 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – RESOLUÇÃO CGPC Nº 29/2018.

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira da Fundação Família Previdência são os títulos públicos e os créditos privados e depósitos. Para melhor evidenciação, conceituamos abaixo as respectivas categorias:

- Títulos para negociação: são títulos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição, contabilizados a valor de mercado; e
- Títulos públicos federais mantidos a vencimento: são títulos adquiridos pelos planos de benefícios na modalidade de benefício definido com a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o seu vencimento, quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a 05 (cinco) anos. A capacidade

financeira é analisada com base na projeção dos fluxos financeiro e atuarial e caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do respectivo plano, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelas demonstrações atuariais – DA. O critério de avaliação contábil é pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado do período.

Em atendimento ao inciso I e II do artigo 36, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, informamos nas tabelas abaixo a composição consolidada das carteiras próprias, bem como as carteiras próprias dos planos de benefícios, contendo a posição dos títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2020, classificados por faixa de vencimento e com precificação a mercado e na curva.

Títulos para negociação - Carteiras Próprias				R\$ mil
Descrição	Venc.to.	Valor de Custo	Valor de Mercado	Natureza
LFT - Letras Financeiras do Tesouro Nacional		25.963	26.523	Títulos Públicos
	2026	25.963	26.523	
LTN - Letras do Tesouro Nacional		679	946	
	2022	679	946	
NTN - Notas do Tesouro Nacional		1.423.167	2.549.973	
	2023	6.640	7.726	
	2024	40.851	90.783	
	2026	78.595	100.668	
	2028	128.742	161.992	
	2030	5.586	11.144	
	2035	27.881	50.315	
	2040	9.994	19.417	
	2045	183.563	290.103	
	2050	790.975	1.546.851	
	2055	150.340	270.975	
Operações Compromissadas	2021	366.487	366.487	Títulos Privados
CRI¹		74.344	75.718	
	2024	11.594	21.558	
	2026	40.123	30.790	
	2027	22.627	23.370	
Debêntures¹		187.267	200.188	
	2022	30.922	19.257	
	2023	10.303	10.046	
	2024	30.131	41.753	
	2028	40.166	11.729	
	2034	72.411	106.046	
	n.a.	3.335	11.357	
LF - Letras Financeiras		119.500	202.106	
	2021	64.500	127.760	
	2023	10.000	24.855	
	2030	45.000	49.492	
Sub-total 1		2.197.407	3.421.942	

1. Contém ativos em fase de amortização.

Títulos para negociação - fundos exclusivos

R\$ mil

Descrição	Vencido.	Valor de Custo	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		155.096	156.854	Títulos Públicos
	2026	6.489	6.665	
	2028	7.943	8.149	
	2030	12.650	13.814	
	2035	24.422	25.085	
	2040	11.732	11.787	
	2045	27.544	27.040	
	2050	48.145	48.442	
	2055	16.171	15.872	
Operações Compromissadas	2021	6.492	6.492	
Sub-total 1		161.588	163.346	

Plano I da RGE - Títulos mantidos a vencimento

Descrição	Vencido.	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		104.447	136.264	178.197	Títulos Públicos
	2023	4.424	5.536	6.312	
	2024	479	654	792	
	2026	31.573	36.668	43.457	
	2030	4.514	6.951	9.005	
	2035	24.245	34.470	46.107	
	2040	6.750	10.263	14.347	
	2045	30.367	38.889	53.881	
	2050	2.095	2.834	4.297	
Total		104.447	136.264	178.197	

Plano II da RGE - Títulos mantidos a vencimento

Descrição	Vencido.	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		137.017	188.320	258.066	Títulos Públicos
	2023	6.396	8.161	9.352	
	2024	2.169	2.963	3.588	
	2026	15.689	18.291	21.755	
	2030	5.469	8.422	10.911	
	2035	26.060	37.927	50.884	
	2040	8.178	12.433	17.381	
	2045	33.043	43.129	60.047	
	2050	37.218	53.285	78.628	
	2055	2.796	3.709	5.519	
Total		137.017	188.320	258.066	

Plano Único CEEE - Títulos mantidos a vencimento

Descrição	Vencido.	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		431.405	578.917	746.355	Títulos Públicos
	2022	27.494	31.440	34.302	
	2023	72.241	82.975	93.360	
	2024	19.057	23.118	27.099	
	2026	68.253	79.860	94.478	
	2030	23.769	36.602	47.417	
	2035	97.529	146.655	197.570	
	2040	35.541	54.037	75.539	
	2045	87.520	124.229	176.591	
Total		431.405	578.917	746.355	

Plano Único CGTEE - Títulos mantidos a vencimento

Descrição	Vencido.	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		83.752	116.463	160.672	Títulos Públicos
	2023	4.422	5.632	6.451	
	2024	1.477	2.017	2.443	
	2026	7.681	8.899	10.614	
	2030	3.618	5.571	7.217	
	2035	9.382	16.002	21.871	
	2040	5.410	8.226	11.499	
	2045	25.290	32.412	44.909	
	2050	24.622	35.251	52.018	
	2055	1.849	2.453	3.650	
Total		83.752	116.463	160.672	

CEEEPREV - Títulos mantidos a vencimento

Descrição	Vencido.	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		426.231	595.850	781.327	Títulos Públicos
	2022	33.802	38.653	42.171	
	2023	57.147	68.816	78.094	
	2024	12.257	16.741	20.276	
	2026	47.551	55.743	66.240	
	2030	29.395	45.265	58.639	
	2035	93.889	150.170	204.097	
	2040	43.955	66.829	93.421	
	2045	108.237	153.634	218.389	
Total		426.231	595.850	781.327	

Em atendimento aos termos do art. 37º, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a Fundação Família Previdência atesta a intenção e a capacidade financeira para manter os ativos supramencionados na carteira própria dos planos de benefícios até os seus respectivos vencimentos, tendo em vista sua capacidade de atendimento das necessidades de liquidez dos respectivos planos de benefícios por ela administrados, os direitos dos participantes dos referidos planos de benefícios, as obrigações da Fundação Família Previdência e o perfil do compromisso atuarial dos planos de benefícios evidenciado pelos Demonstrativos Atuariais – DA, estando ciente de que antes do vencimento dos ativos somente poderá ocorrer à reclassificação dos títulos para a categoria “títulos para negociação” por ocasião da elaboração dos balanços anuais da Fundação Família Previdência e se for verificado fato superveniente à sua classificação não usual, não recorrente e não previsto, ocorrido após a data da classificação. Além disso, está ciente de que as alienações dos referidos ativos devem atender ao que estipula a referida Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

6.5 – AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PREVIC Nº 33/2020

De acordo com o artigo 10º da Instrução PREVIC nº 10, de 33 de outubro de 2020, são apresentados nas tabelas abaixo os valores dos ajustes de precificação dos planos de benefício da modalidade de Benefício Definido e do Plano CEEEPREV, na data base de 31 de dezembro de 2020, resultante da diferença entre o valor calculado dos referidos títulos de acordo com as taxas de juros reais anuais utilizadas na avaliação atuarial dos respectivos planos e o valor contábil dos mesmos. O ajuste de precificação, conforme determina a referida instrução, é restrito aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços que estejam classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento, cuja duração e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores à duração e montantes de pagamento de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

Plano II da RGE

Duration do Passivo: 11,21

Duration dos Ativos: 11,19

Posição: 31/12/2020 - R\$ mil

Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
166.160,65	191.260,43	25.099,78

Plano Único CEEE

Duration do Passivo: 9,05

Duration dos Ativos: 8,55

Posição: 31/12/2020 - R\$ mil

Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
578.917,23	644.307,40	65.390,17

Plano Único CGTEE**Duration do Passivo: 11,83****Duration dos Ativos: 11,81**

Posição: 31/12/2020 - R\$ mil

Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
114.010,18	130.240,65	16.230,47

Plano I da RGE**Duration do Passivo: 10,70****Duration dos Ativos: 9,89**

Posição: 31/12/2020 - R\$ mil

Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
136.263,71	159.777,47	23.513,76

CEEEPREV**Duration do Passivo: 10,08****Duration dos Ativos: 9,14**

Posição: 31/12/2020 - R\$ mil

Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
595.850,45	672.374,84	76.524,39

6.6 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS**6.6.1 – ESTRUTURADOS****6.6.1.1 - BRASIL ENERGIA RENOVÁVEL**

O Brasil Energia Renovável FIP, que se chamava anteriormente de Rio Bravo Energia I FIP, o qual a Fundação Família Previdência detém 9,13% de participação no capital, que investe em projetos de infraestrutura no setor de energia renovável, sofreu, durante o ano de 2015, duas provisões para perdas (impairment) no valor da sua cota. Em abril, a cota foi depreciada em 43,59% para refletir os prejuízos nas investidas, principalmente no Parque de Livramento, impactado por uma tempestade que derrubou oito torres e ocasionou a paralisação total de 4 (quatro) Sociedade de Propósito Específico - SPEs do complexo. Diante desse cenário, os cotistas aprovaram a alteração da metodologia de avaliação dos ativos do FIP, de custo histórico para valor justo de mercado. Dessa forma, foi contratada uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar uma reavaliação das Companhias Investidas na data base 30 de junho de 2015. O resultado dessa avaliação gerou, em outubro de 2015, um novo impairment, depreciando em mais 26,05% a cota do Fundo, em grande parte por conta da deterioração das premissas macroeconômicas brasileiras, com valores nominais de R\$ 21,3 milhões e R\$ 7,8 milhões respectivamente.

Em agosto/2017, houve uma desvalorização do Patrimônio Líquido do Fundo, motivado pelo impacto de perdas prováveis apuradas por Empresa Especializada Contratada (PriceWaterhouseCoopers), conforme contratação aprovada na Assembleia Geral de Cotistas

realizada em 11 de novembro de 2016. Tal estudo avaliou que houve um impairment de aproximadamente 70% na cota do Fundo, em grande parte por conta de nova deterioração das premissas econômicas brasileiras, que impactou a cota em aproximadamente R\$ 14 milhões. Entretanto, em novembro/2017, houve nova avaliação no Patrimônio Líquido do Fundo, para adequar o novo valor econômico das companhias do grupo Eólicas do Sul, data base 30 de junho de 2017, e ajustar a participação do Fundo nas investidas objeto da reorganização societária, negociada pela Brasil Plural (Gestora) com a Eletrosul e a Elos (acionistas). Esse novo estudo avaliou que houve um ganho de aproximadamente 310% na cota do Fundo, devido à renegociação dos Contratos de Compra e Venda Mercantil de Energia Elétrica (na sigla em inglês, PPA - Power Purchase Agreement) na empresa Eólicas do Sul, refletindo também o evento da reorganização societária no investimento, que foi submetido para a apreciação dos Comitês de Investimento e Compliance. Tal evento gerou um impacto positivo na cota de aproximadamente R\$ 18,6 milhões.

Em Setembro de 2018, ocorreu o leilão 01/2018 da Eletrobrás, onde foram ofertados lotes com as Sociedades de Propósitos Específicos de Santa Vitória do Palmar e Chuí, integrantes da carteira do Fundo, porém os referidos lotes não obtiveram propostas. Apesar do insucesso no leilão, o Brasil Energia Renovável FIP segue buscando compradores para as referidas SPEs. Por ocasião do Leilão foi realizada avaliação para este fim, não havendo significativa alteração no valor de mercado do investimento.

Em Dezembro/2019, foi aprovada o desinvestimento da participação do FIP em Bons Ventos da Serra S.A. ("BVS"), pelo valor de R\$ 19,5 milhões, sendo que a transação será concretizada após a aprovação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Ainda em Dezembro/2019, houve uma desvalorização do Fundo, motivado pelo impacto de perdas prováveis apuradas por empresa especializada contratada (Price Waterhouse Coopers), sendo que o resultado dessa avaliação impactou negativamente (impairment) o Patrimônio Líquido do Fundo em cerca de 26%, R\$ 44,5 milhões, quando comparado com a última remarcação realizada em dezembro de 2018.

Em Dezembro/2020 houve uma nova desvalorização do Fundo, motivado pelo impacto de perdas prováveis apuradas por empresa especializada contratada (Baker Tilly), sendo que o resultado dessa avaliação impactou negativamente (impairment) o Patrimônio Líquido do Fundo em cerca de 30%, ou R\$ 49,9 milhões.

Ainda em Dezembro/2020, houve a concretização da venda da participação da Eletrobrás, nas SPEs de Geração Eólica de Santa Vitória do Palmar e Chuí (ativos integrantes do Brasil Energia Renovável FIP Multiestratégia) para a Omega Energia, com o FIP optando por não exercer a venda de sua parcela nos parques. Em contrapartida ao processo de desinvestimento, o FIP obteve a possibilidade de saída dos ativos através de Opção de Venda com exercício até 30/06/2022, a partir da quantidade fixa 3.236.607 ações de emissão da Omega (OMGE3).

A seguir, apresentamos um quadro detalhando a data do primeiro aporte pela Fundação Família Previdência no Brasil Energia Renovável FIP Multiestratégia, o valor total investido até 2020, o valor residual nos anos de 2019 e 2020 e o impairment ocorrido durante o ano corrente.

Salientamos, que no decorrer da vida do Fundo, ocorreram outros impairments que conjuntamente com as taxas operacionais e de administração do Fundo e suas reavaliações anuais, resultaram no saldo residual de R\$ 10,5 milhões no fechamento do ano de 2020.

Posição da Fundação Família Previdência (9,13% do PL do Fundo)

						R\$ mil
Fundo	1º Aporte	Valor Total Investido	Valor 2019	Valor 2020	Impairment 2020	
Brasil Energia Renovável FIP	nov/10	50.000	16.601	10.554	-4.553	

6.6.1.2 - ÓLEO E GÁS FIP

O Fundo Óleo e Gás FIP, o qual a Fundação Família Previdência detém 21,67% de participação no capital, que investe em empresas ligadas a infraestrutura do setor de óleo e gás, contratou uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar reavaliação de uma de suas Companhias Investidas, a Georadar Levantamento Geofísicos S.A, que apresentou dificuldades financeiras, principalmente diante da crise sistêmica do setor de Óleo e Gás brasileiro. Desta forma, em dezembro/2015, a partir dessa avaliação, o Patrimônio Líquido do Fundo foi impactado negativamente (impairment) em cerca de 31%, com valores nominais aproximados de R\$ 21,8 milhões. Em 13 de março de 2017 foi efetuada nova remarcação nesta Companhia, gerando impacto negativo (impairment) em cerca de 9,43%, com valores nominais aproximados de R\$ 9,4 milhões, o que acabou por precificar a Companhia Georadar à zero. Adicionalmente, em 24 de novembro de 2017, foi efetuado registro na carteira do Fundo referente à provisão para perdas resultantes de ações trabalhistas da investida Georadar, no valor de R\$ 3,9 milhões. O Fundo Óleo e Gás FIP também contratou laudo de avaliação econômico-financeira independente para reavaliação de outra de suas investidas, a Enesa Participações S.A, sendo que o resultado dessa avaliação impactou negativamente (impairment) o Patrimônio Líquido do Fundo em cerca de 80,93%, no dia 22 de maio de 2017, com valores nominais aproximados de R\$ 73 milhões. Em 29 de dezembro de 2017 foi efetuada a baixa total do ativo Enesa, com o Fundo sofrendo outro impacto negativo (impairment) no valor de R\$ 15,8 milhões. Com esta nova reavaliação, 100% das investidas do Fundo foram precificadas à zero, contando somente com a empresa Georadar Levantamento Geofísicos S.A. em sua carteira.

Em Maio de 2018 ocorreu o desinvestimento da empresa Enesa, investida do fundo, restando, portanto na carteira do Óleo e Gás FIP Multiestratégia apenas a empresa Georadar.

Atualmente o investimento reflete o valor das quotas que se encontram negativas, por conta das provisões trabalhistas que foram redirecionadas contra o Fundo como um dos sócios da investida. Os quotistas estão buscando a regularização dos documentos contábeis da Georadar para buscar o ingresso do pedido judicial de autofalência. A expectativa é de que no início do ano de 2021 tenhamos a efetivação do processo de autofalência da companhia, solicitado no âmbito da empresa, onde o Óleo e Gás FIP possui mais 3 sócios.

A seguir, apresentamos um quadro detalhando a data do primeiro aporte pela Fundação Família Previdência no Óleo e Gás FIP Multiestratégia, o valor total investido até 2020 e o valor residual nos anos de 2019 e 2020.

Salientamos, que no decorrer da vida do Fundo, ocorreram outros impairments que conjuntamente com as taxas operacionais e de administração do Fundo e suas reavaliações anuais, resultaram no Patrimônio Líquido negativo R\$ 2,3 milhões no fechamento do ano de 2020.

Posição da Fundação Família Previdência (21,67% do PL do Fundo)

						R\$ mil
Fundo	1º Aporte	Valor Total Investido	Valor 2019	Valor 2020	Impairment 2020	
Óleo e Gás FIP	mai/10	78.486	-2.382	-2.249	-	

6.6.1.3 - BRASIL PORTOS E ATIVOS LOGÍSTICOS FIP

O Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP, o qual a Fundação Família Previdência detém 4,32% de participação no capital, investe em empresas ligadas ao setor de infraestrutura do setor de portos. Diante do cenário de incerteza sobre a avaliação dos ativos do Fundo, os cotistas aprovaram, em 2015, a alteração da metodologia de avaliação dos ativos do FIP, de custo histórico para valor justo de mercado. Desta forma, ficou estabelecido que anualmente seja contratada uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar a reavaliação das Companhias Investidas. O resultado da avaliação ocorrida em agosto/2017 promoveu um impairment, que depreciou em 6,42% a cota do Fundo, em grande parte por conta da deterioração das premissas macroeconômicas brasileiras.

Em março/2018, ocorreu nova reavaliação ocasionando impairment de 14,34% na cota, representando o valor negativo no Patrimônio do Fundo de R\$ 29,9 milhões.

No exercício de 2019, foram realizadas tentativas para desinvestimento dos Portos investidos, entretanto as propostas não encontraram amparo com os cotistas.

Em 2020, ocorreu um reprocessamento da carteira, em função da reorganização societária da empresa LogZ Logística Brasil S.A, Companhia Investida do Fundo, que teve parte de seu acervo cindido para N.O.G.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. e da reavaliação dos referidos ativos a valor justo. Isto acarretou, no mês de fevereiro de 2020, ocasionando um impacto negativo total de R\$ 30,7 milhões, o que representou uma redução de 18,47%, no Patrimônio Líquido do Fundo.

A seguir, apresentamos um quadro detalhando a data do primeiro aporte pela Fundação Família Previdência no Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP Multiestratégia, o valor total investido até 2020, o valor residual nos anos de 2019 e 2020 e o impairment ocorrido durante o ano corrente.

Salientamos, que no decorrer da vida do Fundo, ocorreram outros impairments que conjuntamente com as taxas operacionais e de administração do Fundo e suas reavaliações anuais, resultaram no saldo residual de R\$ 5,9 milhões no fechamento do ano de 2020.

Posição da Fundação Família Previdência (4,32% do PL do Fundo)

R\$ mil					
Fundo	1º Aporte	Valor Total Investido	Valor 2019	Valor 2020	Impairment 2020
Brasil Portos FIP	nov/13	12.626	7.192	5.875	-1.325

6.6.2 - RENDA FIXA

6.6.2.1 BTG PACTUAL EMISSÕES PRIMÁRIAS II FI RF CP

O BTG Pactual Emissões Primárias II FI RF CP, o qual a Fundação Família Previdência detém 16,04% de participação no capital, é um Fundo que investe em debêntures de emissão privada, apresentando em seu portfólio, ao final do ano de 2017, um único ativo, qual seja, debêntures da empresa PDG Realty, encontrando-se atualmente em Recuperação Judicial. Em março/2017, ocorreu uma Assembleia Geral de Cotistas, que deliberou sobre a contratação de empresa de consultoria para realização dos serviços relacionados à diligência nas garantias reais da debênture do Fundo. Em junho/2017, a empresa contratada finalizou parte da diligência, na qual constatou que os imóveis dados em garantia possuíam valores negativos. Dessa forma, houve um impairment de 57% no Patrimônio Líquido do Fundo, gerando uma perda de aproximadamente R\$ 13,8 milhões.

Além disso, em novembro/2017, houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial da PDG Realty. Diante das opções presentes no plano, o Administrador do Fundo realizou uma nova análise quanto à expectativa de recebimento das debêntures simples, o que promoveu um novo provisionamento para perdas (impairment) de aproximadamente 60% no valor da cota do Fundo, representando um prejuízo de aproximadamente R\$ 6,4 milhões.

Em dezembro/2018, ocorreu um novo provisionamento para perdas (impairment) no Fundo BTG Pactual Emissões Primárias II FI RF CP, levando ao zeramento da posição residual das debêntures da empresa PDG Realty no Fundo. O valor referente às debêntures foi constituído como crédito a receber em igual valor para o fundo.

Em Dezembro/2019, o Fundo teve novo provisionamento para perdas (impairment) de 99,88%, em virtude da remarcação do seu único ativo, debêntures da PDG Realty, que se encontra em Recuperação Judicial, e após a avaliação dos ativos em garantia para o instrumento, apresentarem patrimônio negativo.

O BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, na qualidade de gestor do Fundo, recebeu uma proposta de venda para o único ativo. Ressaltou que buscou diversos potenciais compradores para este ativo estressado e a oferta recebida foi a melhor desde janeiro de 2019, quando iniciou a busca para monetizar o ativo. Por esse motivo, a Gestora decidiu pela venda do ativo. A Gestora comunicou que em 16 de junho de 2020 o Fundo celebrou Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Aquisição de Crédito e Outras Avenças com a FEMA Administração de Bens Próprios Ltda. através do qual cedeu as 140 debêntures da 1ª série da 7ª emissão da PDG Realty S. A. Empreendimentos e Participações detidas pelo Fundo. Pela cessão das Debêntures o Fundo recebeu o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Uma vez efetivada a venda, a Administradora procedeu com todos os procedimentos cabíveis tanto para a liquidação do Fundo e seu posterior encerramento. O fundo foi encerrado com um retorno nominal de cerca de 6,58%.

6.6.2.2 DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ

A Concessionária Rodovias do Tietê S.A atravessa o Estado de S. Paulo ao longo de 25 municípios e sua receita é proveniente majoritariamente das praças de pedágio ao longo da rodovia.

Durante o período de concessão, estavam previstos investimentos em torno de R\$ 1,3 bilhão na duplicação de mais de 90 quilômetros de vias, construção de 73 quilômetros de vias marginais, 87 quilômetros de faixas adicionais, 148 quilômetros de acostamentos e 24 passarelas.

Em junho de 2013, com a finalidade de captar recursos para financiar a obra de infraestrutura da rodovia, a Rodovias do Tietê lançou debêntures de infraestrutura com vencimento para junho de 2028 e captou R\$1,06 bilhão.

Com a crise financeira no Brasil, que se agravou a partir de 2014, a rodovia apresentou queda no tráfego de 12% entre 2014 e 2018, percentual quase três vezes superior à retração do PIB no período, que foi de 3,8%. A receita de pedágio aumentou em 17% nesse período, mas, na outra ponta, a inflação acumulada foi de 27%, ou seja, houve perda de receita em termos reais. Em agosto de 2017 a Emissora publica Fato Relevante demonstrando nova projeção de investimento entre 2018 a 2039 no valor de R\$ 2,4 bilhões, R\$ 1 bi a mais do que as premissas originais previstas apenas para este período. A partir deste momento, a debênture perdeu negociação no mercado secundário.

Deste então, ocorreram diversas assembleias e reuniões para tratar da dispensa da emissora de observar os índices financeiros, utilização dos recursos para pagamento das parcelas de juros e amortização e da proposta de reestruturação, não tendo havido, no entanto, consenso para os termos da reestruturação.

Em Novembro/2019, ocorreu o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures simples da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., bem como do pedido de recuperação judicial da empresa. A partir do pedido de Recuperação Judicial, o Agente Fiduciário Pentágono S.A. DTVM está conduzindo as negociações representando os debenturistas buscando a resolução deste processo

junto a Concessionária Rodovias do Tietê.

Ao longo de 2020, foram realizadas diversas interações através de Conference calls, onde são convocados todos os debenturistas da emissão, debatidas e definidas as estratégias do processo e os próximos passos para o melhor atendimento aos interesses dos debenturistas.

6.6.3 – IMOBILIÁRIO

6.6.3.1 CLARITAS LOGÍSTICA I – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Em Dezembro/2019, o Fundo teve um provisionamento para perdas (impairment) de 11,68%, em virtude da alteração do valor justo do Empreendimento pelo avaliador independente, que passou a adotar o método de avaliação por fluxo de caixa descontado. Dessa forma, o Patrimônio Líquido do Fundo foi reduzido em R\$ 18,4 milhões.

Em 2020, o Fundo fechou com uma vacância zerada, em detrimento do forte aumento de vendas online (efeito Covid-19) gerando crescimento da demanda por centros logísticos por parte de diversas empresas. O Fundo encerrou o ano de 2020 com rentabilidade auferida de 15,03%.

7 – ATIVO PERMANENTE

Em atendimento a letra “b” do item 22, anexo “A” da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, informamos que o Ativo Permanente é representado pelos bens necessários ao funcionamento da Entidade, e estão registrados pelo custo de aquisição, ajustados pelas movimentações de aquisições, baixas no período e pelas depreciações calculadas pelo método linear. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os saldos do referido grupo estão assim demonstrados:

Tipo/Natureza	Taxa de Depreciação anual (%)	R\$ mil	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Móveis e Utensílios	10	16	23
Máquinas e Equipamentos	10	83	98
Veículos	20	-	-
Equip. de Informática	20	234	324
Software	20	804	163
Marcas e Patentes	10	5	5
Sistemas em Desenvolvimento		-	279
Obras de Arte		1	1
Total Ativo Permanente		1.142	893

8 – PROVISÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Em atendimento aos itens 11 e 12 do anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a Fundação Família Previdência constituiu provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa, no montante de R\$ 114,347 mil em 2020. As constituições se referem à Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul S.A., que sofreu liquidação pelo Banco Central do Brasil em 14 de setembro de 2012, à inadimplência da carteira de empréstimos a participantes, de aluguéis a receber patrocinadora e terceiros, de contribuições de participantes (contribuição normal e troca de categoria) e de valores a receber das patrocinadoras (ações judiciais de participantes). As provisões foram contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida da conta redutora do respectivo ativo, portanto o ativo está apresentado pelo seu valor líquido.

Descrição	R\$ mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Gestão Previdencial	84.212	65.967
Patrocinadoras	23.410	22.370
Participantes	60.802	43.597
Investimentos	30.135	26.352
Letras Financeiras	15.231	15.231
Operações c/participantes	14.358	14.527
Imóveis - Aluguéis e Alienações	546	345
Total	114.347	92.319

9 – COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE CONTAS "OUTROS"

Em atendimento à letra "k" do item 30 do anexo "A" da Instrução da SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009, detalhamos abaixo os saldos das contas com a denominação "Outros".

Descrição	R\$ mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Gestão Previdencial	10.772	9.671
Exigível Operacional - Benefícios a Pagar	101	64
Benefícios a Pagar	101	64
Fundos - Previsto em Nota Técnica Atuarial	10.361	9.250
Riscos	10.361	9.250
Adições - Contribuições Extraordinárias	24	72
Esporádica/Voluntária	24	72
Deduções - Benefícios de Prestação Única	286	285
Pensão	286	137
Benefício Antecipado	-	148
Gestão de Investimento	33.123	30.565
Investimentos/Provisões	32.487	29.912
Outras Provisões	32.487	29.912
Imobiliário - Deduções/Variações Negativas	636	653
Outras Despesas - Locados a Terceiros	636	653
Gestão Administrativa	3.573	3.346
Outras Exigibilidades	1.473	1.358
Seguros a Pagar	1.473	1.358
Deduções - Previdencial	1.160	1.243
Outras - Serviços de Terceiros	1.160	1.243
Deduções - Investimento	940	745
Serviço de Terceiros	940	745
PJ_Auditoria Contábil - Investimentos	26	17
PJ_Auditoria Contábil - Empréstimos	4	2
PJ Outros Investimentos	775	631
PJ Outras Empréstimos	135	95
Total	47.468	43.582

O grupo Gestão Previdencial, "Benefícios a Pagar", refere-se aos pagamentos efetuados e devolvidos pelas instituições financeiras, devido a problemas relacionados à conta corrente. A composição da conta "Fundos – Previsto em Nota Técnica Atuarial", se refere ao Fundo de Risco do Plano CRMPrev. Quanto as Adições – Contribuições Extraordinárias - Esporádicas/Voluntárias, registramos as apropriações das contribuições previdenciárias referentes a auto patrocinados, e, em relação às Deduções – Benefícios de Prestação Única – Pensão, realizamos o pagamento do benefício pelo óbito do participante assistido titular.

Em relação à Gestão de Investimentos, o grupo Exigível Contingencial, "Provisões", estão registradas as provisões relativas a litígios com investimentos, conforme nota explicativa 10.3. Em relação ao Resultado do Fluxo de Investimentos, Imobiliário, Deduções/Variações Negativas, "Outras Despesas", estão registrados os pagamentos com manutenção, despesas de condomínio, luz, água, fundos de reserva e taxas administrativas.

Em relação à Gestão Administrativa, Outras Exigibilidades, "Seguros a Pagar", refere-se a seguro de vida e residencial pago pelos participantes que será repassado às Seguradoras. O grupo de Resultado da Gestão Administrativa, Despesas - Gestão Previdencial - Serviços de Terceiros e Investimentos, referem-se à distribuição das despesas administrativas através de rateio administrativo.

10 – EXIGÍVEL CONTINGENCIAL E DEPÓSITOS/BLOQUEIOS JUDICIAIS

As Provisões Contingenciais são incertezas cujas decisões futuras podem impactar na situação econômico-financeira da Fundação Família Previdência. Em atendimento à Resolução nº 180, de 24 de julho de 2009, do Conselho Federal de Contabilidade e CPC 25 R2, a entidade adota como critério para o registro dessas contingências, provisionar as ações avaliadas juridicamente como prováveis perdas e que podem impactar negativamente o resultado da Fundação Família Previdência.

Esta avaliação é realizada pelos escritórios jurídicos contratados pela entidade para fazer as defesas nos processos trabalhistas previdenciários e cíveis.

Os critérios utilizados para o provisionamento são definidos pelos escritórios jurídicos e descritos em ofícios emitidos por estes à entidade.

As parcelas vencidas são apuradas pelos Peritos no processo judicial, sendo que, na ausência desses, a contingência é constituída com base nos valores apurados pelos peritos internos, pertencentes ao quadro de colaboradores da entidade.

Após a constituição da provisão, sendo posteriormente constatada a liberação de valores depositados em juízo mediante a expedição de alvará, estes serão deduzidos do valor provisionado, desta forma, será constituído um novo valor para fazer frente à contingência. Os valores contingenciados são atualizados mensalmente.

Para os processos cujo objeto seja "Diferença de Complementação", sobre o valor contingenciado, é deduzida a contribuição previdenciária estimada, que será revertida ao plano em caso de condenação, respeitando a paridade contributiva.

De outra forma, para o cálculo das Parcelas Vincendas, são provisionados valores para garantir o compromisso futuro no acréscimo dos benefícios. Este valor tem como base inicial o cálculo do perito interno, que serve para a projeção do compromisso calculado pelos atuários pertencentes ao quadro de colaboradores da Fundação Família Previdência. À projeção foi realizada utilizando como premissa o percentual de êxito obtido nas ações judiciais, na relação do Total das Decisões X Decisões Desfavorável, conforme quadro abaixo:



Abaixo demonstramos o Exigível Contingencial relativo às provisões de caráter previdencial, administrativo, investimentos, e respectivos depósitos judiciais, recursais e bloqueios judiciais.

Exigível Contingencial

PLANO DE BENEFÍCIO	R\$ mil		
	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Previdencial	101.462	(5.887)	107.349
Gestão Administrativa	2.174	101	2.073
Investimentos	32.487	2.575	29.912
TOTAL	136.123	(3.211)	139.334

Depósito Judicial

DESCRIÇÃO	R\$ mil		
	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Previdencial	95.600	2.927	92.673
Gestão Administrativa	559	68	492
Total dos Depósitos	96.159	2.995	93.164

10.1 - GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os valores de prováveis perdas sobre as reclamações de benefícios referentes às postulações de complementação de aposentadoria, auxílio doença, complementação/suplementação de aposentadoria e pensão, questionadas judicialmente.

A movimentação ocorrida no exercício está assim representada:

Exigível Contingencial

R\$ mil			
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES / REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
CeeePrev	9.376	(328)	9.704
Único da CEEE	75.467	(4.350)	79.817
I da RGE	4.943	(80)	5.023
II da RGE	9.476	613	8.863
Único da CGTEE	2.200	(1.742)	3.942
Total	101.462	(5.887)	107.349

Os Escritórios Jurídicos Externos mensalmente realizam a reavaliação da probabilidade de perda, bem como, o valor a ser atribuído para fazer frente ao eventual insucesso tomando como base o cálculo dos Peritos e excluindo valores já pagos referente à parte incontroversa do processo, ou seja, Alvarás liberados para os demandantes.

Em relação aos processos classificados como possíveis perdas os escritórios jurídicos informam que existem 935 processos tramitando até 31 de dezembro de 2020. Sendo que estes processos não estão refletindo no exigível contingencial da entidade.

Depósito Judicial

R\$ mil			
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	DEPÓSITOS / REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
CeeePrev	16.116	1.976	14.140
Único da CEEE	66.478	3.054	63.424
Único da RGE	4.007	(609)	4.616
Único da RGE SUL	5.643	(2.826)	7.020
Único da CGTEE	3.356	(117)	3.473
Total	95.600	1.478	92.673

Com base nos saldos e extratos da Caixa Econômica Federal, os depósitos judiciais estão sendo baixados conforme a liberação dos alvarás mediante a comprovação da movimentação financeira.

Cabe destacar que os valores depositados se referem à garantia de juízo em processos, em alguns casos estes processos estão registrados no exigível contingencial por ter classificação de provável perda e outros não.

10.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estão registrados os valores de prováveis perdas sobre as reclamações trabalhistas de e-colaboradores.

Exigível Contingencial

PLANO DE BENEFÍCIO	R\$ mil		
	EXERCÍCIO ATUAL	DEPÓSITOS / REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Administrativa	2.174	101	2.073
Total	2.174	101	2.073

Depósito Judicial

PLANO DE BENEFÍCIO	R\$ mil		
	EXERCÍCIO ATUAL	DEPÓSITOS / REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Administrativa	559	67	492
Total	559	67	492

10.3 - INVESTIMENTOS

Estão registradas as pendências judiciais referentes:

10.3.1 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

A provisão refere-se à CSLL incidente sobre o superavit técnico ocorrido nos planos de benefícios nos exercícios de 1999 e 2001. A Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, ingressou com Ação Judicial Coletiva questionando a cobrança indevida desta contribuição, na qual a Fundação Família Previdência é parte integrante.

O Mandado de Segurança nº 200171000384224 foi impetrado com vistas à declaração de inexigibilidade da CSLL e do IRRF das associadas da impetrante com sede em Porto Alegre, tendo em vista a proibição de finalidade lucrativa das entidades fechadas de previdência privada, a inexistência de fato gerador e de lei infraconstitucional instituidora.

Do julgamento do mandado de segurança foi interposta Apelação, e os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cujo processo encontra-se sobrestado desde o dia 16 de outubro de 2015, em razão da pendência de julgamento do Recurso Extraordinário nº 612.686/SC que foi interposto.

No exercício de 2019 o processo foi remetido ao relator para apreciação, o qual se encontra pendente até o momento.

No decorrer do exercício de 2020, o processo não sofreu alteração.

10.3.2 - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Foram provisionados os valores referentes à escrituração, averbação e INSS sobre a construção, bem como os custos estimados para a adequação das instalações de acordo com as normas vigentes do complexo do Centro Administrativo Engenheiro Noé Mello de Freitas, alienados à Patrocinadora CEEE. A regularização das obras de adequação depende da Patrocinadora CEEE concluir o processo de reorganização física.

11 – ATIVOS CONTINGENTES

11.1 – ATIVOS CONTINGENTES

Em atendimento ao item 89 da Resolução nº 1.180/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, informamos abaixo os ativos contingentes da Fundação Família Previdência, que somente terão impacto nos resultados quando do seu efetivo recebimento

11.1.1 - AÇÃO JUDICIAL - OFND's

A Fundação Família Previdência é parte na ação ordinária ajuizada pela Abrapp contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, e a União Federal para dentre outras, obter em favor de suas associadas à necessidade de refazer os cálculos da atualização do valor das OFND's e respectivos rendimentos, adotando, para tal fim, o IPC, ao invés do BTN, no período compreendido entre abril de 1990 a fevereiro de 1991.

A Fundação Família Previdência não registrou contabilmente o valor envolvido por existirem questões de recuperação deste ativo, tais como: incerteza do valor a ser recebido e o prazo de encerramento das referidas ações.

Após as devidas apresentações de contestação e réplica, bem como pedidos de produções de provas, o Magistrado deferiu expedição de ofício ao Diretor Presidente da CETIP, conforme requerido pela União e intimou a Autora a juntar nos processos a documentação comprobatória das respectivas reservas técnicas quando da aquisição das referidas OFND's.

Em 21 de novembro de 2018 a União requereu a renovação da diligência quanto à expedição de ofício ao Diretor Presidente da CETIP e em 20 de dezembro de 2018, o processo foi migrado para o Sistema Eletrônico – eproc.

Em 05 de novembro de 2019 o juiz determinou a intimação do BACEN e da CETIPI sobre a titularidade das OFND's no período de abril 1990 a fevereiro de 1991.

No decorrer do exercício de 2020, o processo não teve alteração.

11.1.2 – AÇÃO DEBÊNTURES SDV/DHB

Em 24 de setembro de 2010 foi assinado Acordo Judicial entre a Fundação Família Previdência e a SDV/DHB – IC, no qual a DHB Componentes Automotivos S.A – CA comprou da Fundação Família Previdência as debêntures adquiridas da SDV pelo valor de R\$ 17.000 mil, sendo R\$ 5.500 mil na data da assinatura do Acordo e o saldo remanescente a ser pago em 52 parcelas trimestrais, calculadas pelo método SAC, e o saldo devedor atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros de 9% a.a. Nesse acordo foram encerrados todos os processos judiciais de ambas as partes, relativos às debêntures adquiridas em 13 de agosto de 1991 e não pagas pela SDV e sua fiadora, a DHB Indústria e Comércio.

De acordo com o parecer técnico devidamente aprovado pela gestão, foi estipulado que as receitas somente seriam realizadas quando da efetiva quitação das parcelas subsequentes, considerando os Princípios de Contabilidade e os conceitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como o conceito da Primazia sobre a forma e Probabilidade de Realização de Benefício Econômico Futuro, face o razoável nível de incerteza e o histórico do Grupo Econômico da DHB.

Em decorrência dos mencionados atrasos, a Fundação Família Previdência, no dia 25 de março de 2013, protocolou petição de execução na forma de cumprimento de sentença do acordo homologado pelo juízo da 13ª Vara Cível. Atualmente foi distribuído sob o nº 001/1.13.0080622-3. Em fevereiro/2017, foi expedido Termo de Penhora, o qual foi devidamente protocolado junto ao Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.

Em 11 de maio de 2017 a Magistrada decidiu pela efetivação da penhora no rosto dos autos, com posterior intimação dos executados para que se manifestem ante a acusada fraude à execução nas cessões feitas dos créditos. Determinou também que fosse verificado junto aos órgãos de praxe os endereços constantes para o co-executado LUIZ CARLOS MANDELLI e sua esposa.

Em 17 de agosto de 2018 foi deferida pela magistrada a penhora dos imóveis apresentados para fins de averbação na matrícula dos imóveis, bem como determinou que a empresa LCM Administração e Participações Ltda, fosse oficiada a efetuar o pagamento do usufruto em favor do usufrutuário Luiz Carlos Mandelli e assim depositassem nos autos os valores correspondentes.

Em razão da decretação da falência da recuperação judicial a Fundação Família Previdência requereu perante a administradora judicial - Medeiros e Medeiros Administração Judicial, a devida habilitação de crédito na falência da DHB Global Sistemas Automotivos S.A., DHB Componentes Automotivos S.A. e RSB Brasil Holding LTDA.

Em 20 de novembro de 2019, foi exarado despacho indeferindo o requerimento de reabertura do prazo realizado pelo Executado, restando mantida desacolhida a exceção de pré-executividade julgada em outubro de 2019.

Ainda, o referido despacho determina a expedição de alvarás em favor da Fundação Família Previdência dos valores depositados no feito. Ordenando em seguida, a expedição de cartas precatórias às Comarcas de Viamão e Capão da Canoa para avaliação dos imóveis penhorados.

Em 20 de janeiro de 2020, restou exarada intimação acerca dos alvarás expedidos em favor da Fundação Família Previdência.

Em 27 de janeiro de 2020, a magistrada determinou a expedição de Carta Precatória paras fins de iniciar o procedimento de expropriação dos imóveis penhorados.

Em 12 de março de 2020, a Fundação Família Previdência foi intimada acerca da expedição das cartas precatórias, bem como para comprovação de seu devido cumprimento.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 01 de fevereiro de 2021, restou exarado despacho ordenando que o cartório da Vara buscasse extrato do saldo atualizado da conta vinculada ao feito.

Em 11 de fevereiro de 2021, após verificação de que os valores verificados na conta vinculada ao feito tiveram origem em transferência advinda do processo nº 001/1.13.00080622-3, creditado naquele feito em favor do aqui Executado Luiz Carlos Mandelli, antes de posicionar-se pela liberação em benefício da Fundação Família Previdência, o juízo determinou a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, presente no feito como terceira interessada, para requerimento do que lhe for de direito.

11.1.2.1. MASSA FALIDA DE DHB COMPONENTES AUTOMOTIVO S.A

No Processo de Falência nº 0054623.30.2015.8.21.0001, devido à convolação da Recuperação Judicial em Falência, em 03 de abril de 2019, a Fundação Família Previdência foi devidamente habilitada.

Em 30 de janeiro de 2020, foi publicado o quadro geral de credores, onde consta a anotação do crédito exato da Fundação Família Previdência.

Em 24 de setembro de 2020 houve leilão de bens, restando apenas um lote arrematado, no valor de R\$ 401.000,00 (Quatrocentos e um mil reais).

OBSERVAÇÃO: Os demais atos do feito tratam de debate acerca dos honorários dos Administradores Judiciais, habilitações de terceiros e tramitação pertinente ao juízo de falência, não havendo notícia de movimentação própria aos interesses da Fundação Família Previdência.

11.1.3 – LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO CRUZEIRO DO SUL

Em 04 de junho de 2012, o Banco Cruzeiro do Sul entrou em Regime de Administração Especial Temporária – RAET, instituído pelo Banco Central, que tinha por objetivo corrigir procedimentos operacionais e eliminar deficiências que poderiam comprometer o funcionamento do banco pelo descumprimento de normas aplicáveis ao sistema financeiro e inconsistências em seus balanços. O Fundo Garantidor de Crédito, entidade escolhida pelo Banco Central para comandar o Cruzeiro do Sul durante o RAET, contratou a PricewaterhouseCoopers para efetuar o trabalho de auditoria nas contas da instituição financeira. Após a conclusão da auditoria, o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial do Banco Cruzeiro do Sul ocorrida em 14 de setembro de 2012.

A Fundação Família Previdência possuía investimentos na ordem de R\$ 30 milhões em Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul, totalizando uma perda atualizada, no momento da liquidação da instituição financeira de R\$ 36,7 milhões. Em 17 de dezembro de 2012, a entidade encaminhou ao Liquidante da instituição financeira “Declaração de Crédito”, no intuito de se habilitar à liquidação extrajudicial da mesma, que foi acatada pelo Liquidante, conforme ofício recebido em 15 de março de 2013. Em 24 de fevereiro de 2015, conforme aviso aos Credores Quirografários Nacionais do Banco Cruzeiro do Sul, após termos nos habilitados na massa falida, a entidade recebeu o equivalente à R\$ 9.703 mil reais, conforme crédito constante no Quadro Geral de Credores do Banco Cruzeiro do Sul S/A, em Liquidação Extrajudicial, cujos avisos foram publicados no Diário Oficial da União em 02 de dezembro de 2014 e 17 de dezembro de 2014, na forma que trata o artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 6.024 de 13 de março de 1974.

No dia 07 de agosto de 2013, a Fundação Família Previdência ajuizou Ação Declaratória cumulada com Cobrança contra o Fundo Garantidor de Créditos – FGC, processo nº 1055403-74.2013.8.26.0100, que tramitava na 14ª Vara Cível – Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para reaver os respectivos créditos. Após tramitação, em 19 de julho de 2019, o processo foi extinto e arquivado definitivamente.

A Fundação Família Previdência permanece habilitada na massa falida do Banco Cruzeiro do Sul, com o objetivo de receber seus investimentos.

11.1.4 AÇÃO BNY MELLON SUL ENERGIA ESTRUTURADO FIC DE FIM CP

A Fundação Família Previdência, em 24 de setembro de 2013, encaminhou denúncia à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, referente a descumprimento de norma regulamentar, efetivando desenquadramento e falta de diligência nas aplicações por parte da gestora do BNY Mellon Sul Energia Estruturado Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado, sendo que a entidade tem 100% do capital deste fundo. Esta denúncia constou no relatório de fiscalização da PREVIC nº 018/2013/ERRS/PREVIC e nº 019/2013/ERRS/PREVIC, e atualmente o processo está sob avaliação da CVM. No transcorrer do ano de 2016, a Fundação Família Previdência ajuizou demanda judicial em desfavor do Administrador do Gestor do FIC FIM BNY Mellon, a qual tramita sob o nº 0207200-13.2016.8.19.0001, perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Trata-se de ação indenizatória em razão dos prejuízos causados pelas empresas responsáveis pela administração e gestão do fundo de investimento.

Os ilícitos decorrem de violação a texto expresso do regulamento, normas da Comissão de Valores Mobiliários, legislação civil e aos deveres fiduciários de diligência, transparência e boa-fé dos administradores e gestores de fundo de investimento.

O processo foi distribuído no dia 23 de junho de 2016. E, em 02 de fevereiro de 2017 foi realizada audiência na sessão de mediação (sem acordo), todavia, na citada oportunidade foi designada nova sessão de mediação para o dia 17 de fevereiro de 2017. Após a sessão de mediação realizada, ficou estabelecido um cronograma para encerramento desta fase, tendo como data limite abril de 2017. Entretanto, a fase de mediação restou sem êxito.

O magistrado determinou o declínio da competência, determinando a conexão do processo à Ação Judicial que tramita em Porto Alegre, na 2ª Vara Cível, perante a ação que a Fundação ingressou contra aos ex-dirigentes.

Neste sentido, a Fundação agravou da decisão ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e não obteve êxito e após opôs Embargos Declaratórios, os quais foram rejeitados.

Em 16 de outubro de 2020, o magistrado determinou o declínio da competência, determinando a conexão do processo à Ação Judicial que tramita em Porto Alegre, na 2ª Vara Cível, perante a ação que a Fundação ingressou contra aos ex-dirigentes - 0121013-45.2016.8.21.0001.

O referido processo físico restou baixado, passando a tramitar por meio eletrônico sob o número 50002278-2016.8.21.0001, onde foi relacionado o processo originário do declínio do TJRJ, em tramitação eletrônica sob o número 5091411-79.2020.8.21.0001, na data de 29 de outubro de 2020.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 22 de janeiro de 2021, restou julgado negativo o conflito de competência instaurado, por não reconhecimento da conexão entre os feitos, imputada pela Vara do Rio de Janeiro, pelo fato do mérito do processo originário do TJRS já ter tido seu mérito julgado.

Restou determinado ofício ao STJ, suscitando a instauração do conflito de competência.

11.1.5 – AÇÃO DE COBRANÇA EM DESFAVOR DE PATROCINADORA ELETROBRÁS CGTEE

A Fundação Família Previdência ajuizou Ação de Cobrança em desfavor da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - ELETROBRÁS CGTEE, na condição de Patrocinadora do Plano Único CGTEE – plano este administrado pela Fundação Família Previdência, tramitando perante o Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, tombada sob o nº 001/1.14.0325853-9 - com distribuição realizada em 15 de dezembro de 2014.

A referida contenda tem por objeto a exigência de adimplemento dos valores de contribuições e diferenças de reservas matemáticas, de responsabilidade da Patrocinadora ELETROBRÁS CGTEE, que estão em atraso.

A empresa demandada ajuizou incidente processual, mais precisamente, Impugnação a Assistência Judiciária Gratuita – AJG (processo nº 001/1.15.0017426-3) frente ao deferimento do benefício à EFPC, a qual foi julgada improcedente em 03 de julho de 2015, sendo que após os recursos aos graus superiores não restarem exitosos, os autos foram remetidos à origem (Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre), retomando a tramitação.

O magistrado em 17 de outubro de 2016 deferiu a prova pericial contábil, sendo os quesitos apresentados.

A perita devolveu os autos no cartório da vara judicial em 06 de novembro de 2017, onde, na sequência, o juiz intimou as partes para vistas do laudo apresentado, em consequência a perita foi intimada para apresentação de esclarecimentos complementares, sendo que retirou os autos em 18 de dezembro de 2017.

Após realização de esclarecimentos e de laudo complementar em face do laudo pericial, em 05 de dezembro de 2018, o magistrado intimou as partes para apresentarem alegações finais, para após concluir para sentença.

Em 22 de abril de 2019 os pedidos iniciais foram julgados procedentes em parte, uma vez que não reconheceu o pedido subsidiário, apenas o principal, restando improcedentes o pedido de condenação da ré ao pagamento de indenização por danos emergentes e lucros cessantes, sustentando que os juros remuneratórios e correção monetária devem obedecer ao mínimo atuarial.

Por conseguinte, a Fundação interpôs Apelação, em 21 de agosto de 2019, a qual está concluída para julgamento desde o dia 28 de janeiro de 2020.

Em 03 de janeiro de 2020, restou determinada a redistribuição do recurso para julgamento, com pauta determinada para 30 de julho de 2020, onde restou julgado parcialmente procedente, para afastar a condenação da CGTEE ao pagamento de reserva matemática.

A Fundação Família Previdência opôs embargos de declaração, aos quais restaram não acolhidos em julgamento datado de 17 de dezembro de 2020.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 10 de janeiro de 2021 e 05 de fevereiro de 2021, foram protocolados recursos especiais e extraordinários

11.1.6 AÇÃO DE COBRANÇA CEEE-D e CEEE-GT

A Requerente e a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, celebraram os Convênios de Adesão, os quais tinham por objetivo o estabelecimento de direitos e obrigações atinentes aos planos de benefício Pl. Único CEEE e CEEEPprev, sendo aditados posteriormente em função da desverticalização (CEEE-D e CEEE-GT).

Em tais Aditamentos aos Convênios de Adesão restou expressamente estabelecido entre a Fundação Família Previdência, com a CEEE-D e CEEE-GT, a responsabilidade das Demandadas ao pagamento de custas, despesas e demais encargos administrativos ou judiciais, bem como, encargos fiscais e previdenciários, honorários advocatícios e etc., decorrente de ações judiciais de seus participantes e beneficiários.

Porém, as empresas Demandadas (CEEE-D e CEEE-GT), desde o momento que fora criada a obrigação de arcar com as despesas, em especial de Honorários Advocatícios adimplidos aos Escritórios Contratados, não vêm honrando com as obrigações assumidas.

Frente a este inadimplemento, em 22 de outubro de 2012 foi celebrado o TERMO DE COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA onde novamente as Demandadas admitiram que não estavam cumprindo o estabelecido no Aditivo.

Em face do descumprimento pelas demandadas CEEE-D e CEEE-GT, a Fundação Família Previdência ingressou no dia 03 de agosto de 2016 com Ação de Cobrança em face da CEEE-D e CEEE-GT, a qual tramita sob o nº 0153779-54.2016.8.21.0001, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS, pleiteando a condenação destas ao pagamento das quantias devidas ao plano de benefícios administrados pela Fundação Família Previdência.

Posteriormente, foi designada para 09 de novembro de 2016 a audiência de Conciliação, a qual restou inexitosa. Em 02 de dezembro de 2016 foi juntada a contestação.

No dia 08 de março de 2017, foi recebido o Agravo de Instrumento interposto pela autora, sendo mantida a decisão agravada. Nos dias 16 e 28 de março de 2017 foram juntadas manifestações pelos procuradores das Rés e da Autora, respectivamente, acerca do interesse na produção de outros elementos probatórios. E, no dia 28 de março de 2017, os autos foram conclusos ao juiz.

Os autos foram conclusos ao juiz no dia 12 de abril de 2017, que lavrou o seguinte despacho: "Aguarde-se o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 7007103778 interposto pela

autora. Vindo, retornem conclusos para sentença. Diligências legais.”.

Apontamos, que o Agravo de Instrumento foi desprovido, assim, a Fundação Família Previdência embargou a decisão anterior (Embargos de Declaração nº 70073163388). E os Embargos foram acolhidos em parte.

Em 12 de julho de 2017, foi disponibilizada a sentença que julgou procedente o pedido realizado pela Fundação Família Previdência.

Da Sentença foram opostos Embargos Declaratórios pela Ré os quais foram rejeitados e ato continuo interpuseram Apelação perante o Tribunal de Justiça.

Em 05 de outubro de 2017, a ré/apelante interpôs Apelação sob o nº 70075453266, distribuída à 11ª Câmara Cível, restando o apelo desprovido. Entretanto, a apelante apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário, distribuídos sob o nº 70079538831, sendo que em 09 de janeiro de 2019 o seguimento dos recursos foi negado pela 1ª Vice-Presidência do TJ/RS.

Em 14 de maio de 2019 operou-se o trânsito em julgado da ação, em 14 de maio de 2019 a Fundação Família Previdência ingressou com o processo de Liquidação de Sentença, cadastrada sob o nº 001/1.19.0039226-8, na qual as partes foram intimadas em 13 de dezembro de 2019, para vistas dos cálculos apresentado pela perícia.

Em 07 de fevereiro de 2020, após apresentação do laudo pericial, considerando a complexidade e o montante alcançado pelo laudo de R\$ 11.429.254,49 (Onze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), restou deferido o prazo de 30 dias para verificação dos autos pela Ré.

Em 10 de setembro de 2020, exarada Nota de Expediente, trazendo que a impugnação ao laudo pela CEEE foi julgada descabida, sendo determinado que após o lapso do prazo recursal pertinente, os autos voltassem a laudo pericial para inclusão dos valores devidos a partir de julho de 2016.

11.1.7 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE – Equacionamento 2014

A Fundação Família Previdência e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobrás CGTEE firmaram Convênio de Adesão denominado de Plano Único da CGTEE, o qual tinha por objetivo o estabelecimento de direitos e obrigações recíprocos para a instituição de manutenção de plano de previdência complementar aos empregados da demandada.

A Entidade, através da realização da Avaliação Atuarial Anual realizada no final do exercício de 2014, constatou o resultado deficitário do Plano de Benefícios com base em parecer elaborado pelo Atuário responsável pelo Plano Único da CGTEE.

Ante o resultado deficitário, conforme determina o art. 21 da Lei Complementar 109/01, houve a necessidade de equacionamento por meio de aumento do valor das contribuições e legislação aplicável, a Resolução CGPC nº 26/2008.

Após o Atuário responsável pelo Plano elaborar o Plano de Equacionamento de Déficit do Plano Único da CGTEE, o mesmo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Requerente em 16 de dezembro de 2015.

Diante da aprovação e em integral cumprimento a regra de Equacionamento de Déficit Técnico, de que trata o art. 28, Parágrafo 10, da Resolução CGPC nº 26/2008, a Entidade, no mês de Fevereiro de 2016, instituiu a Contribuição Extraordinária no referido Plano Único da CGTEE, devidamente satisfeito pela Patrocinadora no período posterior a sua implementação, em fevereiro de 2016, e cessada em junho/2016.

Após inúmeras tratativas entre a Fundação Família Previdência e a ELETROBRÁS CGTEE, inclusive o ingresso de requerimento perante a CÂMARA DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM-PF-PREVIC, na busca de conciliação – a qual restou rejeitada pela ELETROBRÁS CGTEE, a Entidade ingressou no dia 12 de dezembro de 2016, com Ação de Cobrança contra a ELETROBRÁS CGTEE, Processo nº 001/1.16.0161954-6, perante a 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS.

Em janeiro/2017 foi despachado pelo magistrado sobre o interesse da Fundação Família Previdência em realizar audiência de conciliação com a demandada ELETROBRÁS CGTEE, todavia, o prazo para retorno ainda não teve início, uma vez que a nota expediente não havia sido publicada.

No dia 02 de março de 2017 foi publicada a Nota de Expediente nº 265/2017, referente ao interesse de realização de audiência de conciliação. Através de petição protocolada em 28 de março de 2017 esta Entidade manifestou-se positivamente quanto à realização de audiência de conciliação e, na data seguinte, os autos foram conclusos.

No dia 03 de abril de 2017 foi publicada a Nota de Expediente nº 645/2017, indeferindo o pleito antecipado em tutela de evidência. Ainda foi designada audiência de conciliação para o dia 13 de junho de 2017.

No dia 03 de maio de 2017 a Fundação Família Previdência agravou da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada para fins de determinar que a demandada restabeleça o pagamento das parcelas extraordinárias destinadas ao reequilíbrio do Plano Único da CGTEE (Agravo de Instrumento nº 70073573685). A parte agravada foi intimada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Realizada audiência de mediação, a mesma restou inexitosa.

Em 28 de maio de 2018, a ação foi sentenciada, restando improcedente. E após foi interposta Apelação, a qual foi julgada e provida em 04 de outubro de 2019.

Da decisão da Apelação a CGTEE interpôs Recurso Especial, o qual não foi admitido pelo Tribunal de Justiça em 16 de dezembro de 2019.

Em 07 de fevereiro de 2020, a CGTEE interpôs Agravo de Instrumento em sede de Recurso Especial, impulsionando seu encaminhamento ao STJ.

Em 28 de agosto de 2020, o Agravo de Instrumento em sede de Recurso Especial da CGTEE foi conhecido para não conhecer o Recurso Especial.

Em 25 de setembro de 2020, restou transitada em julgado a decisão do STJ, com determinação de baixa dos autos ao TJRS.

11.1.8 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE – Equacionamento 2015

A Fundação Família Previdência em 13 de junho de 2017 distribuiu contra a Patrocinadora CGTEE - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobrás, ação cível, sob o nº 001/1.17.0066970-3, à 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, requerendo o adimplemento de contribuição extraordinária do equacionamento de déficit referente ao resultado do plano no exercício de 2015, sob o fundamento do Convênio de Adesão estabelecido entre as partes.

Considerando, que a Patrocinadora alega a impossibilidade de implementar as contribuições extraordinárias aos participantes, uma vez que entende que o Plano de Equacionamento apresentado deverá ser submetido à fiscalização da SEST – Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Após a fase instrutória do processo judicial, a ação foi sentenciada em 21 de dezembro de 2018, restando procedente o pedido da Fundação Família Previdência, no sentido, que a demandada – CGTEE- foi condenada a pagar pelos valores das contribuições extraordinárias referentes ao Plano de Equacionamento de 2015, com correção monetária pelo IGP-M e acréscimos de juros moratórios a partir de 05 de junho de 2017.

A CGTEE recorreu da decisão interpondo recurso de Apelação, a qual não foi julgada até o presente momento.

Em 30 de julho de 2020, a apelação da CGTEE foi julgada procedente.

Em 13 de novembro de 2020, a Fundação Família Previdência interpôs Recurso Especial.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 08 de fevereiro de 2021, restou negado seguimento ao Recurso Especial da Fundação Família Previdência.

11.1.9 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE Nº 001/1.18.0009463-0

Em 29 de janeiro de 2018, a Fundação Família Previdência propôs ação de cobrança contra a CGTEE, com base no Ofício nº 106/2015/ERRS/PREVIC, encaminhado em 06 de agosto de 2015 pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) cujo assunto versa sobre "Inobservância de Regulamento do Plano de Benefícios".

A alegada inobservância refere-se ao fato de a Fundação Família Previdência não cobrar a mora, decorrente de atrasos nos pagamentos das contribuições da patrocinadora (CGTEEE), devida nos termos do artigo 40, do Regulamento do Plano Único patrocinado pela CGTEE, Cia de Geração Térmica de Energia Elétrica.

Em julho de 2018, o juiz da 19ª Vara Cível, determinou a citação por AR da CGTE, no endereço por nós informado, entretanto, o AR voltou negativo por decorrência da mudança de endereço da CGTEE.

Ato contínuo, informamos o novo endereço da CGTEE, na cidade de Candiota – RS.

Em outubro de 2018, distribuimos e comprovamos nos autos, a Carta Precatória de Citação, para que a citação da CGTEE ocorresse em Candiota.

Em 01 de abril de 2019 o juiz determinou o declínio da competência, redistribuindo o processo para a Comarca de Bagé.

O processo foi cadastrado sob o nº 004/1.19.0003438-7, perante a 2ª Vara Cível de Bagé, e atualmente aguarda o retorno da Carta Precatória expedida para fins de oitiva de testemunha indicada pela demandada.

Em 18 de setembro de 2020, a CGTEE foi intimada a se manifestar sobre o andamento das cartas precatórias expedidas e a Fundação Família Previdência a se manifestar sobre petição juntada aos autos.

11.1.10 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE Nº 001/1.17.0066179-6

Em 21 de junho de 2017, distribuimos Ação de Execução de Título Extrajudicial, referente aos valores de aluguéis de imóveis de propriedade da Fundação Família Previdência, não pagos pela CGTE.

A época, a inadimplência da CGTEE resultou em saldo devedor no valor de R\$ 346 mil, montante ao qual foi acrescida correção monetária pelo IGPM, juros de 1% ao mês e multa de 2%, cumprindo o estabelecido no art. [798, I, b, NCPC/2015](#).

A CGTEE opôs Embargos à Execução, julgados improcedentes, decisão da qual não houve recurso. Em atendimento ao nosso requerimento, o MM. Juízo da 9ª VC de Porto Alegre – RS determinou o bloqueio judicial do valor de R\$ 451 mil, valor esse atualizado até setembro/2018.

O bloqueio foi efetivado com sucesso no valor integral, sendo que o referido valor já foi transferido para uma conta judicial vinculada ao feito com rendimentos próprios.

Nos termos do art. 854, § 3º do Código de Processo Civil, o executado (CGTEE) tem prazo de cinco (05) dias para demonstrar ao MM. Juízo que o valor não poderia ter sido bloqueado, em hipóteses como tratar-se de valor de salário, proventos de aposentadoria, entre outros.

O prazo da CGTEE para tanto encerraria em 28 de novembro de 2018. Todavia, os autos do processo haviam sido extraviados pela secretaria da 9ª Vara Cível, o que gerou um pedido de reabertura de prazo pela CGTEE.

Em 15 de fevereiro de 2019 foi deferido o pedido de reabertura de prazo pela executada, em 25 de fevereiro de 2019 foi protocolada petição nos autos. Sendo que a Fundação até o momento não foi intimada para vistas.

Em 26 de fevereiro de 2019 houve a distribuição da Impugnação sob o nº 001/1.19.0018010-4, e em 08 de agosto de 2019 o juiz determinou a intimação da impugnante, sendo que até o momento não ocorreu publicação dessa intimação.

Em 25 de maio de 2020, restou deferida a expedição de alvará do valor incontroverso no montante reconhecido pela CGTEE de R\$ 400.535,14 (Quatrocentos mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), atualizada desde a data do depósito.

11.1.11 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE Nº 5090754-87.2020.8.24.0023

Em 10 de dezembro de 2020, foi distribuída ação movida pela Fundação Família Previdência em face da CGTEE visando a condenação ao pagamento das contribuições previdenciárias normais decorrentes da majoração de benefícios obtida por participantes em ações judiciais individuais, acrescidas de multa de 10%, juros de 1%a.m. e correção monetária consoante Cláusula 5.1.1 do Convênio de Adesão e artigo 42 do Regulamento do Plano de Benefícios, consoante valores discriminados nos cálculos anexos, e ao pagamento dos valores relativos às diferenças de reserva matemática calculadas atuarialmente para recomposição da capitalização dos valores destinados ao custeio dos benefícios majorados.

Em 16 de dezembro de 2020, foi determinada a citação da CGTEE.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 15 de janeiro de 2021, tendo em vista o posicionamento encartado na ação nº 0019096-25.2017.4.01.3400, que vedou a cobrança da metade dos valores referentes a reserva matemática, o juízo despachou pelo recebimento parcial da inicial, por existência de falta de interesse de agir, mantendo a determinação de citação da CGTE para contestação.

Após oposição de embargos de declaração, o processo está concluso para decisão desde 03 de fevereiro de 2021

11.1.12 AÇÃO DE COBRANÇA ESCRITÓRIO FELDEN E BRACKMANN ADVOCACIA INTEGRADA S/S

Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela ELETROCEEE em decorrência da descoberta de inadimplemento de contrato de prestação de serviço de advocacia, pela ausência de repasses de valores oriundos de recuperação judicial e extrajudicial de créditos decorrentes de empréstimos tomados junto à Fundação. A ação foi distribuída sob o número 001/1.06.0080084-2.

A decisão condenatória transitou em julgado no dia 01 de março de 2011.

A Fundação apresenta cumprimento de sentença em 14 de setembro de 2011 no valor total de R\$ 426.415,32 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), sendo valor principal e honorários de sucumbência.

Em prosseguimento à tramitação processual, ante o não pagamento da condenação pela ré, a Fundação requereu fosse realizada penhora em fração ideal de imóvel pertencente ao advogado Alexandre Felden, sócio daquela. Valor atual da dívida: R\$ 559.601,37 (em 13 de dezembro de 2012).

Em prosseguimento, o antigo procurador da Fundação acostou matrículas atualizadas dos imóveis, informando que as penhoras ainda não haviam sido averbadas nas matrículas, requerendo a expedição de ofícios ao Registro de Imóveis da comarca de situação dos imóveis.

As certidões foram expedidas pelo cartório em 22 de novembro de 2019, sendo que já foram encaminhadas ao Registro de Imóveis para a efetivação do procedimento.

Em 24 de janeiro de 2020, restou determinada a realização de penhora on line junto ao Banco Central do Brasil do valor aproximado da dívida de R\$ 1.659.078,25 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Em 30 de janeiro de 2020, o valor bloqueado foi liberado, visto que insuficiente até mesmo para pagamento das custas pendentes. Na mesma ocasião é determinado ofício à Receita Federal do

Brasil para requerimento da última declaração de imposto de renda do devedor e a expedição de novas certidões para averbação de penhora nas matrículas dos imóveis.

Em 14 de dezembro de 2020, após infrutíferas as penhoras determinadas, deferida a penhora de 15% do faturamento mensal do devedor, restando nomeado como depositário o seu responsável legal. Ainda, negado o pedido de reserva de honorários contratuais realizado pelos antigos patronos da Fundação Família Previdência, Alexandre Luiz de Cenço e André Carlo Fortuna Rigon, sendo assegurada apenas a reserva dos honorários sucumbenciais referente à fase de conhecimento até o termo do trabalho desenvolvido.

12 – TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

12.1 – TRANSAÇÕES COM PATROCINADORAS E PARTICIPANTES

Em atendimento à Resolução nº 1.297 de 17 de setembro de 2010 do Conselho Federal de Contabilidade e NBC TG 05 (R3) de 11 de abril de 2014, informamos abaixo as partes relacionadas que envolvem transações financeiras que caracterizam uma entidade fechada e previdência complementar, junto as suas patrocinadoras, instituidoras e participantes:

R\$mil

Patrocinadoras/Participantes	Exercício Atual	Exercício Anterior
Grupo CEEE (CEEE - D e CEEE - GT)	1.944.669	1.717.206
Contribuições do mês, em atraso e outros a rece	30.780	42.362
Operações Contratadas	164.297	171.173
Empréstimos a Participantes	192.430	175.008
Provisões Matemáticas a Constituir	1.344.462	1.248.148
Superávit/Déficit Técnico	212.700	80.515
PLANO I da RGE	(79.894)	(88.209)
Contribuições do mês, em atraso e outros a rece	48	23
Empréstimos a Participantes	7.410	6.995
Provisões Matemáticas a Constituir	-	5.737
Superávit/Déficit Técnico	(87.352)	(100.964)
PLANO II da RGE	57.448	43.708
Contribuições do mês, em atraso e outros a rece	152	32
Empréstimos a Participantes	13.193	11.964
Provisões Matemáticas a Constituir	-	4.508
Superávit/Déficit Técnico	44.103	27.204
CGTEE	95.830	67.486
Contribuições do mês, em atraso e outros a rece	1.421	195
Empréstimos a Participantes	10.042	8.622
Provisões Matemáticas a Constituir	25.625	27.443
Superávit/Déficit Técnico	58.742	31.226
CRMPrev	3.706	2.932
Contribuições do mês, em atraso e outros a rece	78	58
Empréstimos a Participantes	3.628	2.874
SENGEPrev	2	-
Empréstimo a Participantes	2	-
SINPRORs	1	-
Empréstimo a Participantes	1	-
FAMILIA ASSOC.	5	-
Empréstimo a Participantes	5	-
FAMILIA CORP.	41	29
Contribuições do mês, em atraso e outros a rece	41	29
CERANPrev	25	20
Contribuições do mês, em atraso e outros a rece	25	20
FOZ DO CHAPECÓPrev	32	32
Contribuições do mês, em atraso e outros a rece	32	32
Total Geral	2.021.865	1.743.204

Relativamente a Partes Relacionadas com o Estado, a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, são patrocinadores dos planos de benefícios Ceeeprev e Plano Único da CEEE, a CRM, é patrocinadora do plano de benefícios CRMPrev; e com Partes Relacionadas à União, a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica é patrocinadora do plano Único CGTEE.

São empresas privadas, Patrocinadoras dos Planos de Benefícios, a Rio Grande Energia – RGE, é patrocinadora do plano de benefícios I da RGE; a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., é patrocinadora do plano de benefícios II da RGE, a INPEL Transmissões Mecânicas, é patrocinadora do plano de benefícios FAMÍLIA Corporativo, a Companhia Energética Rio das Antas, é patrocinadora do plano de benefícios CERANPrev e Foz do Chapecó Energia S/A, é patrocinadora do plano de benefícios FOZDOCHAPECÓPrev.

Em relação as Partes Relacionadas com entidades associativas, o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul, é instituidor do Plano de Benefícios SENGE/RS; o Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS, o Sindicato dos Trabalhadores em Administração Escolar no Rio Grande do Sul - SINTAE/RS, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Passo Fundo – SINTEE/PF, o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do RS – SINTEPVALES, são instituidores do Plano de Benefícios SINPRO/RS; a Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – AFCEEE, o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul – SINTEC/RS, a Associação Riograndense de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Tchê Previdência, o Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul – SEPRORGS, a Associação Brasileira de Recursos Humanos do Rio Grande do Sul – ABRHRS, o Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – CEAPE, o Sindicato Hotéis Restaurantes Bares e Similares de POA – SINDHA, a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, o Instituto Cultural dos Representantes Comerciais do RS – ARCOSUL e a Associação dos Jornais do Interior do RS – ADJORI/RS, são instituidores do Plano de Benefícios Família Previdência Associativo.

Os participantes possuem representantes eleitos no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, conforme critério definido no estatuto da entidade.

12.2 – REMUNERAÇÕES DOS CONSELHOS E DIRETORIA EXECUTIVA

A remuneração atribuída aos Conselhos (Fiscal e Deliberativo) e Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, está assim evidenciada para os exercícios de 2020 e 2019:

R\$ mil		
Conselhos/Diretoria	Exercício Atual	Exercício Anterior
Conselhos	1.077	1.098
Deliberativo	743	709
Fiscal	334	389
Diretoria Executiva	1.145	1.212
Gab. Presidência	360	348
Gab. Dir. Financeiro	301	288
Gab. Dir. Seguridade	309	288
Gab. Dir. Administrativo	175	288
Total Remuneração	2.222	2.310

A redução na remuneração total, refere-se à alteração estatutária, onde foi aprovada a restrição para 2 (dois) suplentes nos Conselhos Deliberativo/Fiscal com regras de transição e a diminuição de um membro na Diretoria Executiva.

13 - PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas representam os compromissos do plano e estão registradas contabilmente tomando por base o balancete contábil em 31 de dezembro de 2020. O detalhamento das provisões matemáticas consta nos Demonstrativos das Provisões Técnicas específica de cada Plano de Benefícios.

Apresenta-se a seguir o detalhamento das provisões matemáticas consolidadas:

	R\$ mil	
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Concedidos	7.576.819	7.354.355
Contribuição Definida	43.533	42.865
Benefício Definido	7.533.286	7.311.490
Benefícios a Conceder	1.299.016	1.193.573
Contribuição Definida	834.751	731.890
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadores	382.794	339.927
Saldo de Contas - Parcela Participantes	451.957	391.963
Benefício Definido Estrut. em Regime de Capit. Programado	382.351	376.392
Benefício Definido Estrut. em Regime de Capit. Não Programado	81.914	85.290
Provisões Matemáticas a Constituir	(1.370.086)	(1.285.836)
(-) Serviço Passado	(920.117)	(811.550)
(-) Patrocinadores	(920.117)	(811.550)
(+/-) Déficit Equacionado	(360.620)	(384.100)
(+/-) Patrocinador(es)	(180.313)	(192.053)
(+/-) Participantes	(21.927)	(24.606)
(+/-) Assistidos	(158.380)	(167.441)
(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(89.349)	(90.186)
(+/-) Patrocinador(es)	(89.349)	(90.186)
Total das Provisões Matemáticas	7.505.749	7.262.091

13.1 - HIPÓTESES ATUARIAIS ADOTADAS NOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

As hipóteses atuariais são parâmetros utilizados para a elaboração da avaliação atuarial, que possibilitam mensurar os compromissos futuros dos planos de benefícios, considerando-se, principalmente, fatores demográficos, biométricos, econômicos e financeiros.

Segue abaixo demonstrativo das hipóteses atuariais adotadas no cálculo das provisões matemáticas dos planos de benefícios patrocinados. Para os planos instituídos essas hipóteses não são aplicáveis.

Plano Único da CEEE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 (masculina)	AT-2000 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 (masculina)	AT-83 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,00% a.a.	5,00% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	3,25% a.a.	4,03% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,18%	97,85%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	+ 1 ano	+ 1 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder - Celetistas	Família Média (Hx PU CEEE 2018)	Família Média (Hx PU CEEE 2018)
Composição Familiar: Benefícios a Conceder - Ex-Autárquicos	Família Efetiva	Família Efetiva
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

Plano I da RGE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	4,50% a.a.	4,50% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	1,17% a.a.	1,11% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,18%	97,85%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	0 ano	0 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx PU RGE 2018)	Família Média (Hx PU RGE 2018)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

Plano II da RGE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,00% a.a.	5,00% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	1,67% a.a.	1,89% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,18%	97,85%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	0 ano	0 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx PU RGE SUL 2018)	Família Média (Hx PU RGE SUL 2018)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

Plano Único da CGTEE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 (masculina)	AT-2000 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 (masculina)	AT-83 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,20% a.a.	5,20% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	2,00% a.a.	1,88% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,18%	97,85%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	0 ano	0 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx PU CGTEE 2018)	Família Média (Hx PU CGTEE 2018)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

CEEEPv	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,00% a.a.	5,00% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,18%	97,85%
Entrada em Aposentadoria	+ 2 anos	+ 2 anos
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx CEEEPREV 2018)	Família Média (Hx CEEEPREV 2018)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

CRMPv	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	AT-83 (masculina)	AT-83 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-49 (masculina)	AT-49 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	Zimmer	Zimmer
Taxa Real de Juros	5,50% a.a.	5,50% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Composição Familiar	Família Efetiva	Família Efetiva

Obs.: Hipóteses para fins dos fatores de reversão dos saldos em renda - não impactam em variação das Provisões Matemáticas.

13.1.1 - ALTERAÇÕES DE HIPÓTESES ATUARIAIS E SEUS REFLEXOS

A partir da elaboração, por parte da Consultoria Atuarial Jessé Montello, dos estudos técnicos que visam atestar a adequação e aderência de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos planos de benefícios, houve a indicação quanto à adoção de cada hipótese na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020. Tais indicações foram apreciadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, que aprovaram as indicações do atuário responsável pelos planos de benefícios, sendo que com relação à hipótese de Crescimento Real de Salários do Plano Único da CEEE, do Plano I da RGE e do Plano II da RGE, foi aprovado o resultado do estudo estatístico realizado pelo atuário responsável. Para a hipótese de Fator de Capacidade dos Benefícios, aprovou o fator compatível com uma inflação anual de 3,25% para todos os planos. Para a hipótese de Taxa Real de Juros, aprovou a manutenção dos níveis atuais desta hipótese. Assim, em relação ao encerramento do ano de 2019, sofreram alterações as hipóteses de Crescimento Real de Salários e Fator de Capacidade dos Benefícios, para todos os Planos que utilizam essas premissas.

13.1.1.1 - CRESCIMENTO REAL DE SALÁRIOS

A variável de Crescimento Real de Salários se constitui numa importante Hipótese Econômica de Planos de Benefícios estruturados na modalidade de Benefícios Definidos, na medida em que por meio desta estimativa é possível mensurar qual será o salário dos participantes na data da aposentadoria, sendo considerada a projeção dos crescimentos salariais médios anuais, no tocante a méritos pessoais e/ou produtividade. Foram realizados estudos técnicos considerando a massa populacional de participantes não assistidos em cada plano, bem como a manifestação de cada patrocinadora sobre esta hipótese, que resultaram em novas taxas para esta Hipótese de Crescimento Real de Salários, cujos impactos nos resultados, decorrentes desta alteração foram os seguintes:

Plano de Benefícios	R\$ mil		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Impacto
Plano Único da CEEE	3,25% a.a.	4,03% a.a.	101
Plano I da RGE	1,17% a.a.	1,11% a.a.	(22)
Plano II da RGE	1,67% a.a.	1,89% a.a.	354
Plano Único da CGTEE	2,00% a.a.	1,88% a.a.	(885)

13.1.1.2 - FATOR DE CAPACIDADE DOS BENEFÍCIOS

A variável de Fator de Capacidade dos Benefícios é calculada em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros do plano pela perda do poder aquisitivo dos benefícios entre os reajustes. O Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade, que representa uma expectativa média de inflação de 3,25% ao ano ao longo dos anos futuros, a qual se situa dentro do intervalo da meta inflacionária estabelecido pelo Banco Central do Brasil.

Segue abaixo o impacto nos resultados decorrentes da alteração do Fator de Capacidade dos Benefícios, passando de 97,85% para 98,18%.

Plano de Benefícios	R\$ mil
	Impacto
Plano Único da CEEE	(9.167)
Plano I da RGE	(1.333)
Plano II da RGE	(1.903)
Plano Único da CGTEE	(1.567)
Plano CEEEPREV	(13.276)

13.2 - PROVISÃO MATEMÁTICA A CONSTITUIR - SERVIÇO PASSADO

A Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado representa a parcela do patrimônio do Plano de Benefícios que ainda não foi integralizada quando da sua criação.

O saldo da provisão matemática a constituir nos Planos Únicos da CEEE e da CGTEE, e nos Planos I e II da RGE, foi totalmente amortizado durante o ano de 2020.

No plano CEEEPREV, a Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado representa os resultados técnicos do plano, que anualmente são revertidos para esta provisão. A Contribuição Suplementar necessária para amortização desta provisão é calculada financeiramente, tendo por base o valor remanescente desta provisão matemática a constituir relativa ao encerramento de cada ano e o prazo a decorrer até outubro de 2032. No exercício de 2020, as parcelas de janeiro a dezembro somaram o montante de R\$ 86.605 mil.

Ainda sobre a Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado referente ao Plano CEEEPREV, cabe registrar que tal compromisso advém da implementação do Plano CEEEPREV em nov/2002, sendo o seu valor inicial (R\$ 345,2 milhões) decorrente da insuficiência patrimonial apurada

considerando o valor das Provisões Matemáticas de implementação do Plano CEEEPREV (R\$ 985,5 milhões) e o valor do Patrimônio Transferido do Plano Único da CEEE (R\$ 640,3 milhões), já descontado o valor de R\$ 12 milhões utilizado para constituição do Fundo Administrativo do Plano CEEEPREV.

Desde então, esta Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado têm seu valor atualizado pelo mínimo atuarial do Plano CEEEPREV, é amortizada mensalmente por meio de Contribuições Suplementares, e recebe constituições ou reversões provenientes dos resultados (déficit/superávit) apurados nas avaliações atuariais deste Plano de Benefícios. Na posição de 31/12/2020 o valor desta Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado, devidamente registrado na contabilidade, era de R\$ 920.117.310,83.

Cabe registrar que, conforme solicitações das patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT, devidamente aprovadas pela EFPC, em 2014 ocorreu o alongamento do prazo original de amortização desta provisão matemática por mais 10 anos em relação ao prazo original. No ano seguinte (2015) foi concedida uma carência de 80% no pagamento da prestação amortizante pelo prazo de 24 meses, que vigorou de dezembro/2015 a novembro/2017, período pelo qual ocorreu o pagamento de 20% do valor da parcela mensal.

Considerando o critério de que esta Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado recebe constituições e reversões provenientes dos resultados (déficit/superávit) apurados nas avaliações atuariais, apresentamos abaixo quadro com os valores e respectivos anos das incorporações de resultados a esta provisão, sendo que os valores negativos representam resultados deficitários que foram incorporados à provisão, aumentando-a, e os valores positivos representam resultados superavitários que foram incorporados à provisão, diminuindo-a.

Ano	Incorporações	Ano	Incorporações
2002	(17.612.343)	2011	(66.566.041)
2003	91.546.269	2012	74.323.993
2004	(8.439.516)	2013	(276.096.851)
2005	65.396.990	2014	(44.908.039)
2006	126.779.671	2015	(225.599.133)
2007	76.530.259	2016	148.199.954
2008	(245.632.792)	2017	(210.993.237)
2009	197.822.485	2018	53.218.173
2010	(9.409.755)	2019	70.144.090
		2020	(142.540.985)

Conforme mencionado anteriormente, o prazo de amortização desta provisão matemática é até outubro de 2032, ou seja, 142 meses contados a partir de janeiro/2021, inclusive.

A responsabilidade por esta provisão é segregada entre os patrocinadores deste Plano de Benefícios, realizada de forma proporcional, respeitando critérios técnico-atuariais, com base nos

valores de provisões matemáticas reavaliados por cada grupo de participantes referente a cada patrocinador. Assim, em dezembro/2020, a Fundação Família Previdência é responsável por R\$ 11,3 milhões, a CEEE-GT é responsável por R\$ 503,5 milhões e a CEEE-D é responsável por R\$ 405,3 milhões.

Partindo da posição de dezembro/2020, as prestações amortizantes referentes a cada Patrocinadora do Plano CEEEPREV, a partir de janeiro/2021, respeitado o início da vigência do Plano de Custeio, assumem o valor mensal de R\$ 105.123,06 para a FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, de R\$ 4.676.693,96 para a CEEE-GT e de R\$ 3.764.772,82 para a CEEE-D.

13.3 - PROVISÃO MATEMÁTICA A CONSTITUIR - DÉFICIT EQUACIONADO

13.3.1 - PLANO ÚNICO DA CEEE

Continua em vigor a contribuição adicional de 5,63%, destinada ao equacionamento do déficit técnico apurado no encerramento de 2014. Tal contribuição iniciou em fevereiro/2016 e na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020 teve seu prazo de vigência revisto, tendo sido estendido em 2 meses a partir do início da vigência do plano de custeio, sendo assim aplicada pelo prazo de 88 meses, a contar de abril/2021.

Desde setembro/2016 também está em vigor a contribuição adicional de 2,81%, em substituição a contribuição extraordinária de 2,758%, referente aos equacionamentos dos déficits apurados em 2012 e 2013. Na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020 esta contribuição adicional teve seu prazo de vigência revisto, tendo sido estendido em 2 meses a partir do início da vigência do plano de custeio, sendo assim aplicada pelo prazo de 94 meses, a contar de abril/2021.

Também continua em vigor a contribuição adicional de 0,53%, destinada ao equacionamento do déficit técnico apurado no encerramento de 2015. Tal contribuição iniciou em janeiro/2017 e na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020 esta contribuição adicional tem prazo de vigência previsto de 108 meses, a contar do início da vigência do plano de custeio, qual seja, abril/2021.

Todas as contribuições adicionais, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incidem sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões.

13.3.2 - PLANO ÚNICO DA CGTEE

Continua em vigor, desde fevereiro/2016 a contribuição adicional de 2,46%, destinada ao equacionamento do déficit técnico apurado no encerramento de 2014. Esta contribuição adicional, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incide sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões e será cobrada por 175 meses, a contar do início da vigência do plano de custeio, qual seja, abril/2021.

Também continua em vigor desde janeiro/2017 a contribuição adicional de 0,47%, destinada ao equacionamento do déficit técnico apurado no encerramento de 2015. Esta contribuição adicional, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incide sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões e será cobrada por 182 meses, a contar do início da vigência do plano de custeio, qual seja, abril/2021.

13.4 - PROVISÃO MATEMÁTICA A CONSTITUIR - POR AJUSTES DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

No Plano CEEEPREV, a Provisão Matemática a Constituir - Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias representa o aumento de compromisso decorrente das alterações regulamentares aprovadas pela Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014. A Contribuição Extraordinária necessária para amortização desta provisão é calculada financeiramente, tendo por base o valor remanescente desta provisão matemática a constituir quando da avaliação atuarial, e o prazo a decorrer até agosto de 2032, resultando em parcelas identificadas por Patrocinadora e atualizadas mensalmente pelo INPC do IBGE. Em dezembro/2020 os valores destas prestações amortizantes são os seguintes: FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA R\$ 20.912,80, CEEE-GT R\$ 401.588,34 e CEEE-D R\$ 416.189,81.

14 - EQUILÍBRIO TÉCNICO

Equilíbrio Técnico é a expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano para com seus participantes. Quando esta igualdade não é encontrada significa que o plano está com sobras (superávit técnico) ou insuficiências (déficit técnico) de recursos garantidores.

A situação financeiro-atuarial consolidada dos planos de benefícios administrados pela Fundação Família Previdência, em 31 de dezembro de 2020, apresentou um déficit técnico acumulado de R\$ 228.193 mil, que ao final de 2019 era de R\$ 37.981 mil. Segue abaixo quadro detalhado do equilíbrio técnico dos planos de benefícios que possuem registro de déficit ou superávit, com o percentual em relação às provisões matemáticas.

Equilíbrio Técnico	R\$ mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Plano Único da CEEE		
Provisões Matemáticas	(2.390.443)	(2.309.896)
Resultados Realizados	212.700	80.515
(-) Déficit Técnico Acumulado	212.700	80.515
Relação % com as Provisões Matemáticas	-8,90%	-3,49%
Plano I da RGE		
Provisões Matemáticas	(396.089)	(377.229)
Resultados Realizados	(87.352)	(100.964)
Superávit Técnico Acumulado	(87.352)	(100.964)
Relação % com as Provisões Matemáticas	22,05%	26,76%
Plano II da RGE		
Provisões Matemáticas	(556.295)	(541.385)
Resultados Realizados	44.103	27.204
(-) Déficit Técnico Acumulado	44.103	27.204
Relação % com as Provisões Matemáticas	-7,93%	-5,02%
Plano Único da CGTEE		
Provisões Matemáticas	(416.714)	(387.796)
Resultados Realizados	58.742	31.225
(-) Déficit Técnico Acumulado	58.742	31.225
Relação % com as Provisões Matemáticas	-14,10%	-8,05%

A Resolução CNPC nº 30/2018 apresenta no seu art. 29 o seguinte disposto:

"(...) Observadas as informações constantes em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: Limite de Déficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática."

Plano de Benefícios	Duração do Passivo	Limite de Déficit Técnico	Percentual de Déficit Técnico
Plano Único da CEEE	9,05 anos	5,05%	8,90%
Plano I da RGE	10,70 anos	6,70%	-
Plano II da RGE	11,21 anos	7,21%	7,93%
Plano Único da CGTEE	11,83 anos	7,83%	14,10%

Considerando o disposto na Resolução CNPC nº 30/2018 e na Instrução PREVIC nº 33/2020, bem como os resultados apurados em 2020 e os limites de déficit técnico acumulado de cada plano de benefícios apresentados no quadro acima, há obrigatoriedade legal de elaboração e consequente aprovação de plano de equacionamento referente aos déficits técnicos registrados ao final de 2020 no Plano Único da CEEE, no Plano II da RGE e no Plano Único da CGTEE.

14.1 - PLANO ÚNICO DA CEEE

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2020 de R\$ 212.700 mil que, após calculado o valor do ajuste de precificação, corresponde a um Equilíbrio Técnico Ajustado negativo de R\$ 147.310 mil, equivale a 6,16% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2020, e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 9,05 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano Único da CEEE de 5,05% das Provisões Matemáticas, o plano de equacionamento a ser aprovado ao longo de 2021 deverá, obrigatoriamente, prever a implementação de uma nova contribuição adicional, com início da cobrança, no máximo, até abril/2022.

14.2 - PLANO II DA RGE

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2020 de R\$ 44.103 mil que, após calculado o valor do ajuste de precificação, corresponde a um Equilíbrio Técnico Ajustado negativo de R\$ 19.003 mil, equivale a 3,42% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2020, e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 11,21 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano II da RGE de 7,21% das Provisões Matemáticas, o plano de equacionamento a ser aprovado ao longo de 2021 não precisará, obrigatoriamente, prever a implementação de uma contribuição adicional.

14.3 - PLANO ÚNICO DA CGTEE

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2020 de R\$ 58.742 mil que, após calculado o valor do ajuste de precificação, corresponde a um Equilíbrio Técnico Ajustado negativo de R\$ 42.512 mil, equivale a 10,20% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2020, e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 11,83 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano Único da CGTEE de 7,83% das Provisões Matemáticas, o plano de equacionamento a ser aprovado ao longo de 2021 deverá, obrigatoriamente, prever a implementação de uma nova contribuição adicional, com início da cobrança, no máximo, até abril/2022.

14.4 - PLANO I DA RGE

Em relação ao Plano I da RGE, o encerramento de 2020 registrou mais um exercício consecutivo com constituição de reserva especial, sendo, neste caso, obrigatória a revisão do plano de benefícios para fins de destinação da reserva especial para revisão do plano. Desta forma, conforme previsto na legislação, ao longo de 2021 deverá ser elaborada e apresentada pelo atuário responsável pelo plano de benefícios uma proposta de revisão do plano de benefícios.

Cabe destacar que no encerramento do exercício de 2019, o plano já havia registrado o terceiro ano consecutivo com a formação da Reserva Especial e, conforme previsto na legislação vigente, a sua destinação deveria ser avaliada de forma obrigatória. Entretanto, nas avaliações realizadas em junho e setembro de 2020 foi constatado que a Reserva Especial apurada no ano anterior havia sido totalmente extinta. Isso ocorreu, principalmente, por conta dos reflexos causados pela pandemia de COVID-19 nos investimentos do referido Plano de Benefícios. A rentabilidade do plano oscilou muito ao longo do ano, gerando resultados negativos, principalmente no primeiro trimestre, recuperando-se gradativamente nos meses subsequentes. O Plano I da RGE continuou superavitário durante o ano de 2020, porém, até novembro/2020 o plano não teve recursos suficientes para promover uma destinação da Reserva Especial.

15 - FUNDOS

15.1 - FUNDO PREVIDENCIAL

15.1.1 - FUNDO PREVIDENCIAL - RISCOS

No Plano de Benefícios CRMPREV o Fundo Previdencial é formado para dar suporte aos benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por morte do participante em atividade e Auxílio Doença. Demonstramos abaixo a movimentação ocorrida no exercício.

Plano de Benefícios	R\$ mil			
	Exercício Atual	Recursos Recebidos	Recursos Utilizados	Exercício Anterior
CRMPrev	10.361	888	38	9.511

Os critérios para constituição e reversão do fundo são:

Constituição: O Fundo é constituído a partir da Contribuição de Risco da Patrocinadora e do Participante de forma paritária, bem como a atualização do seu saldo.

Reversão: Pelo pagamento dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Aposentadoria por Invalidez, Pensão por morte do participante em atividade e Auxílio Doença.

15.2 - FUNDO ADMINISTRATIVO

15.2.1 - FUNDO ADMINISTRATIVO – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Fundo Administrativo tem por finalidade proporcionar autonomia administrativa em relação à gestão dos recursos financeiros destinados ao custeio administrativo.

Em 27 de janeiro de 2004 foi aprovada a criação do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que tem por objetivo a consolidação dos recursos e despesas administrativas dos planos de benefícios, mantendo-se os registros e controles de forma segregada. Em março de 2010 foi aprovado na entidade o regulamento do PGA, e alterado em 17 de dezembro de 2015.

No PGA, o Fundo Administrativo é registrado por plano de benefícios e é formado pelos recursos oriundos desses planos, deduzidas as despesas administrativas do período, rateadas conforme tabela aprovada anualmente pela gestão, acrescido da remuneração de investimento proporcional ao patrimônio de cada fundo. No patrimônio do PGA também é constituído o fundo de Autossustentabilidade, cuja criação foi aprovada em 24 de janeiro de 2012, formado com recursos de pró-labore decorrente de estipulação de apólices de seguros, contrato de fidelização com instituições financeiras e outras receitas administrativas, deduzidos os gastos administrativos diretos como também a parcela de cobertura da tabela rateio acima referida, acrescido da remuneração de investimento. O fundo administrativo está composto também pelo saldo do ativo permanente.

O fundo de Autossustentabilidade até setembro de 2012 era contabilizado no PGA sem a contrapartida no fundo Administrativo dos Planos de Benefícios. A partir de outubro de 2012 esse fundo foi incorporado ao fundo administrativo dos planos de benefícios, visando atender normativo divulgado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Nesse caso específico, a regra tem a finalidade de consistir os lançamentos contábeis entre as contas 1.2.2.3 – Participação no Plano de Gestão Administrativa e o montando do fundo administrativo registrado no PGA, conta 2.3.2.2.01 – Plano de Gestão Administrativa.

Em 10 de janeiro de 2013 a gestão aprovou o critério para distribuição do fundo de Autossustentabilidade, registrado no PGA, para os fundos Administrativos dos Planos de Benefícios, o que resultou em transferência do saldo do referido fundo entre os planos, para adequar o saldo ao critério aprovado.

Em 05 de Novembro de 2019, foi aprovado na Entidade que o Fundo Auto sustentabilidade, a partir de 2020, seja destinado para expansão e fomento, ficando o mesmo dentro do PGA de forma independente dos fundos administrativos dos planos de benefícios.

16 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO

As despesas administrativas são alocadas proporcionalmente à participação e ao envolvimento operacional da estrutura administrativa da Fundação Família Previdência nos respectivos planos, definida em tabela de rateio avaliada e aprovada anualmente pela gestão da Entidade, de acordo com o que estabelece o Regulamento do PGA. Essas despesas são cobertas com recursos da Gestão Previdencial dos Planos de Benefícios, do Fluxo de Investimentos, e dos recursos oriundo de estipulação de apólices de seguro, contrato de fidelização com instituições financeiras e outros.

A cobertura das despesas administrativas dos Planos I e II da RGE foi realizada através de taxa de carregamento de 15%, calculada sobre a contribuição previdenciária normal. Para o Plano Único da CEEE a taxa de carregamento foi de 12% e para o Plano Único da CGTEE a taxa foi de 10%, ambas aplicadas sobre a contribuição previdenciária normal. Foi cobrado também destes Planos de Benefícios o reembolso das despesas de investimentos.

Para o Plano CEEEPREV o custeio administrativo foi coberto por Fundo Administrativo constituído quando da sua criação e taxa de carregamento de 5%, calculada sobre a contribuição de benefícios programáveis e sobre a contribuição de benefícios de risco, além de taxa de administração sobre os investimentos de 0,1% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para o Plano CRMPREV foi cobrada taxa de administração sobre os investimentos de 0,5% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para o Plano SENGE Previdência, a cobertura das despesas administrativas foi realizada por meio da taxa de carregamento mensal cobrada dos participantes, de R\$ 9,94 em 2020 e por taxa de administração sobre os investimentos de 1% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para o Plano SINPRORS Previdência, a cobertura das despesas administrativas foi realizada com base na taxa de carregamento decrescente, variando de 4% a 2%, incidente sobre a contribuição programada até R\$ 450,00 e acima deste valor a taxa de carregamento é fixa de 2% sobre R\$ 450,00, correspondendo a uma contribuição administrativa de R\$ 9,00 cobrada dos participantes, e por taxa de administração sobre os investimentos de 0,4% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para os Planos FAMÍLIA Previdência Associativo, FAMÍLIA Previdência Corporativo, CeranPrev e Foz do Chapecó Prev é cobrada taxa de administração sobre os investimentos de 1% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Abaixo demonstramos a transferência de recursos de cada plano de benefícios para o PGA, tendo por objetivo a cobertura das despesas administrativas da Fundação Família Previdência no exercício.

Planos de Benefício	R\$ mil	
	Recursos Previdenciais	Recursos de Investimentos
CEEEPprev	2.894	5.175
Único da CEEE	3.410	4.166
Único da RGE	576	873
Único da RGE SUL	612	1.018
Único da CGTEE	630	720
CRMPprev	-	296
SENGE Prev	15	62
SINPRORS Prev	36	74
FAMÍLIA Assoc.	1	328
FAMÍLIA Corp.	-	17
CERAN Prev	-	10
FOZ DO CHAPECÓ Prev	-	14
Total	8.174	12.753

A gestão aprovou o limite anual de recursos destinados ao conjunto dos planos de benefícios para o exercício de 2020 na ordem de até 0,6% sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, conforme estabelece o artigo 6º da Resolução CGPC nº 29, de agosto de 2009.

17 - FATOS RELEVANTES

Relatamos abaixo as alterações regulamentares ou estatutárias ocorridas ou em andamento, aprovação de novos planos e convênios de adesão e Termos de Ajuste de Conduta efetuados junto ao órgão fiscalizador PREVIC.

O detalhamento das fiscalizações realizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, constará no Relatório Anual da Fundação Família Previdência.

17.1 – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Em 27 de setembro de 2018 a Fundação Família Previdência apresentou à PREVIC Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente os planos Único da CEEE e da CGTEE, no que tange ao atendimento dos Ofícios nº 21/2018 e 22/2018/ERRS/PREVIC os quais determinam que a Entidade proceda à apuração dos valores e estabeleça procedimento à restituição as Patrocinadoras dos valores excedentes ao limite da paridade contributiva no período de 2009 a 2018, decorrentes de ações judiciais ou revisões administrativas que importassem em alteração do salário-real-de-contribuição e do salário-real-de-benefícios.

Em 31 de dezembro de 2019, o TAC encontra-se pendente de publicação do Extrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no Art. 4º, parágrafo 4º, da Instrução PREVIC nº 03/2010.

Em 05 de novembro de 2020, foi recebido Ofício nº 33/2020/ERRS/DIFIS/PREVIC – onde restou requerida adequação a minuta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) apresentada em 19 de setembro de 2018 e, também, concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de novo Instrumento.

Foi encaminhada correspondência Fundação Família/PRES/1215/2020, datada de 27 de novembro de 2020, endereçada ao Coordenador do ERRS, Sr. Luciano Draghetti – acusando o recebimento do Ofício nº 33/2020/ERRS/DIFIS/PREVIC e, ao final, postulando a dilação do prazo em 90 (noventa) dias para a efetivação das medidas exigidas por essa Autarquia através do Ofício supramencionado (documento 46);

Na mesma data (27 de novembro de 2020) foi recebida mensagem eletrônica enviada pelo Coordenador do ERRS, Sr. Luciano Draghetti, em resposta aos termos da correspondência Fundação Família/PRES/1215/2020 – no sentido de acolher o pedido desta Fundação CEEE e autorizar a dilação do prazo em 90 (noventa) dias para a efetivação das medidas exigidas por essa Autarquia através do Ofício nº 33/2020/ERRS/DIFIS/PREVIC

EVENTOS SUBSEQUENTES

A proposta de novo Instrumento será apreciada nas reuniões da Diretoria Executiva (18 de fevereiro de 2021) e do Conselho Deliberativo (25 de fevereiro de 2021). Caso seja aprovada, a nova proposta será encaminhada a Autarquia Federal até o dia 04 de março de 2021 (prazo fatal de cumprimento da obrigação).

17.2 - PLANO ÚNICO DA CGTEE (CNPB Nº 1979.0045-11)

17.2.1 - RESOLUÇÃO CGPAR Nº 25/2018

Em 20/02/2020, por meio da publicação no Diário Oficial da União da Portaria PREVIC nº 123, de 14/02/2020, foram aprovadas e entraram em vigor as alterações regulamentares propostas para atendimento da Resolução nº 25 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), a qual estabeleceu diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto ao patrocínio de planos de benefícios de previdência complementar.

17.2.2 – TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO

Em 13 de dezembro de 2019 a patrocinadora CGTEE manifestou à Fundação Família Previdência o interesse em realizar a Transferência do Gerenciamento do Plano Único da CGTEE para a Fundação ELOS. A Fundação Família Previdência está tomando as providências para que a transferência transcorra conforme estabelece a legislação específica (Resolução CNPC N° 25/2018).

Em fiel observância aos termos e prazos estabelecidos na Resolução CNPC N° 25/2018, em 05 de outubro de 2020, foi protocolizado junto a PREVIC o Termo de Transferência de Gerenciamento do Plano Único da CGTEE, CNPB n° 1979.0045-11, fato que originou o Processo n° 44011.005229/2020-39.

Em 18 de novembro de 2020, foi recebido o Parecer n° 501/2020/CTR/CGTR/DILIC, onde restaram apresentadas as necessidades de adequações ao novo Convênio de Adesão, a proposta de novo Regulamento do Plano Único da CGTEE (CNPB n° 1979.0045-11), bem como ao Termo de Transferência de Gerenciamento do Plano Único da CGTEE.

Em obediência as conclusões descritas no Parecer n° 501/2020/CTR/CGTR/DILIC, os representantes das Partes Envolvidas (CGT ELETROSUL; ELETROCEEE e ELOS) elaboraram os ajustes necessários ao Convênio de Adesão e ao novo Regulamento do Plano Único da CGTEE, de forma consolidada e quadro comparativo, assim como delinearum um Aditivo ao Termo de Transferência de Gerenciamento do Plano Único da CGTEE.

Ato contínuo, os novos instrumentos foram submetidos para apreciação dos Órgãos de Governança das Partes Envolvidas (CGT ELETROSUL; ELETROCEEE e ELOS) – os quais restaram integralmente aprovados, conforme deliberações exaradas pelos Conselhos Deliberativos da ELETROCEEE e da ELOS, assim como pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração da CGT ELETROSUL.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Diante do exposto e forte no que dispõe o artigo 33, inciso IV, da Lei Complementar n° 109/2001, cumulado com, a previsão descrita no Art. 5° da Resolução CNPC n° 25/2017, em 12 de fevereiro de 2021, foi protocolizado o requerimento de análise dos novos instrumentos e emissão de expressa autorização deste Órgão de Regulação e Fiscalização, quanto a Transferência de Gerenciamento do Plano Único da CGTEE da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, ora ENTIDADE DE ORIGEM, para a Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social – ELOS, ora ENTIDADE DE DESTINO.

17.3 - PLANO CEEEPREV (CNPB Nº 2002.0014-56)

17.3.1 – AÇÃO JUDICIAL – Cobertura de Déficit dos Benefícios Migrados

Em 17 de novembro de 2011 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC emitiu o Ofício nº 122/2011/ERRS/PREVIC determinando a alteração dos artigos do regulamento do CEEEPREV que estabelecem a responsabilidade exclusiva da patrocinadora quanto à cobertura de déficit dos benefícios de participantes migrados, de modo que passasse a ser observada a paridade contributiva.

Em 03 de maio de 2012, a Fundação Família Previdência manifestou-se através da correspondência FUNDAÇÃOCEEE/PRES/198/12, na qual encaminhou parecer jurídico que fundamentou a adequação da legalidade das normas estruturais e dos critérios adotados para a implementação e manutenção do CEEEPREV. Diante de tal fundamentação, a Fundação Família Previdência solicitou a PREVIC que fosse revista a determinação, pois tais medidas representariam sérios riscos ao equilíbrio e à segurança do plano de benefícios.

Por meio da Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014, a PREVIC aprovou as alterações regulamentares do CEEEPREV, excetuando-se os artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratassem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, dando o prazo improrrogável de 180 dias para apresentação de solução definitiva para os referidos dispositivos.

Assim, esgotadas as possibilidades de reversão da determinação por via administrativa e em defesa do contrato previdenciário, foi intentada ação judicial contra a PREVIC (Processo nº 0065790-57.2014.4.01.3400/JFDF).

Em 11 de novembro de 2014, a Fundação Família Previdência obteve a concessão de antecipação dos efeitos da tutela recursal, sendo sustada a determinação de cumprimento da Portaria PREVIC nº 213/2014, assim como a eventual aplicação de medidas punitivas em face da Fundação Família Previdência. A decisão foi proferida pelo Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, por meio do Agravo de Instrumento nº 0061840-55.2014.4.01.0000/DF.

Desde Marco/2020, o processo encontra-se em fase de Recurso de Apelação (Processo nº 0065790-57.2014.4.01.3400), tramitando perante o Juízo da 6ª Turma do Tribunal Regional.

17.3.2 - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO PROC. Nº 0065790-57.2014.4.01.3400/JFDF – Benefício Saldado

Após a instrução do feito, na data de 13 de março de 2019, sobreveio sentença de improcedência dos pedidos autorais, fundamentando o juízo, em síntese, a ilegalidade e inconstitucionalidade da responsabilidade exclusiva da Patrocinadora perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados do Plano CEEEPREV, prevista nos

artigos 109, 132, 147, pois “a determinação constante do § 3º do art. 202 da Constituição Federal, e reproduzida no § 1º do art. 6º da LC 108/2001, deve ser aplicada a toda e qualquer contribuição efetuada por patrocinador sujeito à disciplina da LC 108/2001, independentemente da classificação que lhe seja dada pela LC 109/201”, não podendo se admitir, no âmbito das entidades sujeitas à Lei Complementar 108/2001, contribuições patronais superiores a dos participantes e assistidos.

O dispositivo restou assim ementado:

*Ante o exposto, com base no art. 487, I, CPC, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS.***

Custas ex lege.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo nos percentuais mínimos previstos nos incisos do 83º do art. 85 do Código de Processo Civil, incidentes sobre o valor atualizado da causa, respeitadas as faixas neles indicadas, nos termos do inc. III do 84º e 85º, ambos do art. 85 do CPC.

Oficie-se ao Relator do Agravo de Instrumento noticiado nos autos, remetendo-lhe cópia da presente sentença.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Brasília-DF, em 13 de março de 2019

Irresignada com a decisão acima proferida, na data de **4 de abril de 2019**, a Fundação Família Previdência opôs Embargos Declaratórios sustentando omissão no julgado, uma vez que o compromisso patronal relativo à assunção de eventuais insuficiências dos benefícios saldados, questionado pela PREVIC (que originou a presente demanda), consistiu em um dos principais estímulos à transação de direitos que resultou na migração, realizada no ano de 2002, de participantes e aposentados do Plano Único (modalidade de benefício definido - BD) ao Plano CEEPREV (modalidade de plano de contribuição definida - CD).

Ademais, sustentou omissão a respeito da Resolução CGPC nº 01/2000, haja vista que esse foi o substrato jurídico para que, na migração ao Plano, pudesse a Patrocinadora assumir compromissos exclusivos quanto a direitos já adquiridos antes do advento da paridade contributiva, na medida em que tal incentivo se deu para estimular a migração a planos de contribuição definida, exatamente como ocorreu na hipótese dos autos.

Ocorre, todavia, que na data de **7 de agosto de 2019**, o Juízo entendeu por bem REJEITAR os Embargos da Entidade, nos seguintes termos:

[...]

À omissão que autoriza o cabimento deste recurso caracteriza-se quando o julgado não se pronuncia sobre determinado ponto ou questão levantada pelas partes ou que o Juízo deveria se manifestar de ofício.

Nessa linha, no caso, considero que não se trata propriamente de omissões no decisum.

Isso porque, este Juízo entendeu que não há direito adquirido contra a Constituição, de forma que a ocorrência de transação de direitos operada na migração ao Plano CEEEPREV não tem o condão de afastar a necessidade de adequação do regulamento do plano de benefícios de previdência complementar à regra de paridade contributiva.

Esse mesmo raciocínio se aplica quanto à alegada incidência do disposto na Resolução CGPC 01/2000.

De todo modo, cediço que o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão (EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016, DJe 15/6/2016).

Em sendo assim, a Recorrente deve manejar recurso adequado, dado que este juízo não funciona como instância revisora de seus julgados.

Firme em tais razões, presto estes esclarecimentos para REJEITAR os presentes embargos de declaração, nos termos da e fundamentação supra.

Inconformada com a rejeição dos Embargos, a Fundação Família Previdência, na data de **30 de agosto de 2019**, interpôs Recurso de Apelação, requerendo que o Tribunal conheça e proveja o recurso interposto pela Entidade, nos seguintes termos:

a) a concessão de tutela de urgência (requerida em caráter liminar - art. 300, § 2º, do CPC), inaudita altera pars, para sustar a exigibilidade de cumprimento da determinação feita pela Apelada, constante na Portaria PREVIC nº 213, de 23.04.2014, editada em decorrência da NOTA Nº 107/2014/CGAT/DITEC/PREVIC, bem como de quaisquer outro ato administrativo da PREVIC que tenha por pressuposto a inobservância da responsabilidade exclusiva da Patrocinadora prevista nos arts. 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, do Regulamento do Plano CEEEPREV, no intuito de determinar que a PREVIC se abstenha de aplicar qualquer penalidade administrativa aos dirigentes da ELETROCEEE até final decisão desta ação, assegurando, assim, que os dirigentes e conselheiros da Apelante não fiquem expostos à aplicação de penalidades administrativas pela Apelada (PREVIC), o que, no caso de indeferimento da tutela, poderá ocorrer a qualquer momento (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação). Sucessivamente, caso eventualmente já tenha sido lavrado auto de infração, pela PREVIC, quando da apreciação do presente pedido, requer seja determinada a suspensão da tramitação do referido regime disciplinar até o julgamento final da ação originária;

b) seja conhecido e provido o presente Recurso de Apelação para que esse Tribunal declare a **nulidade da sentença** ora recorrida, eis que carente de fundamentação, determinando-se, assim, o retorno dos autos à Primeira instância para que seja proferida nova sentença devidamente fundamentada, em atenção ao disposto no art. 489, § 1º, incisos IV e VI, do CPC;

c) caso se entenda pelo julgamento do mérito do presente recurso, o que se admite apenas por hipótese, seja dado **integral provimento ao recurso, para reformar a sentença, julgando-se integralmente procedentes os pedidos iniciais**, de modo a afastar definitivamente a determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC inserida na Portaria PREVIC nº 213, de 23.04.2014, publicada no Diário

Oficial da União de 24.04.2014, tendo em vista que, em face de todos os argumentos apresentados: i) os artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos do Regulamento do Plano de Benefícios CEEEPREV que tratam da responsabilidade exclusiva da Patrocinadora — Grupo CEEE - perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados do referido Plano, são revestidos de legalidade; e/ou ii) em virtude do princípio da segurança jurídica e da inequívoca aplicação da decadência (art. 54 da Lei 9.784/1999) ao presente caso, não pode a PREVIC anular, revogar ou determinar a supressão dos dispositivos regulamentares anteriormente mencionados, imputando os ônus sucumbenciais à parte Ré, ora Apelada.

Desde março/2020 processo encontra-se em fase de Recurso de Apelação (Processo nº 0065790-57.2014.4.01.3400), tramitando perante o Juízo da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sob relatoria do Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian.

17.3.3 – DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO CAUTELAR – Benefício Saldado TRF1 PROC. 1039909-03.2019.4.01.0000

Na data de 21 de novembro de 2019, a Fundação Família Previdência Ingressou com Ação Cautelar, junto ao TRF1, o qual restou distribuído por dependência ao Recurso de Apelação da Entidade e autuado sob o número 1039909-03.2019.4.01.0000.

Trata-se de pedido de antecipação da tutela recursal formulado pela Fundação Família Previdência, para que seja concedido efeito suspensivo à apelação interposta para o fim de sustar a exigibilidade de cumprimento da determinação feita pela PREVIC constante na Portaria PREVIC nº 213, de 23.04.2014, editada em decorrência da NOTA Nº 107/2014/CGAT/DITEC/PREVIC, e reiterada no Ofício nº 2802/2019/PREVIC, datado de 13.11.2019, que determinou que “a ELETROCEEE apresente, no prazo improrrogável de 90 dias, proposta de alteração dos artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, do Plano de Benefícios CEEPREV, CNPB nº 2002.0014-56, sob pena de encaminhamento para a Diretoria de Fiscalização para providências necessárias”.

Na data de 29 de novembro de 2019, o Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian acolheu o pedido da Fundação Família Previdência para sustar novamente a determinação de cumprimento da Portaria PREVIC nº 213/2014, assim como a eventual aplicação de medidas punitivas em desfavor da Fundação Família Previdência.

Na data de 18 de dezembro de 2019, a Previc juntou aos autos Recurso de Agravo Interno, sendo que na data de 29 de janeiro de 2020 houve a expedição de comunicação, via sistema, para que a Fundação Família Previdência apresente contraminuta ao recurso interposto pela Previc.

Em 04 de março de 2020 foram apresentadas contrarrazões aos termos da Cautelar pelos procuradores da Autarquia Federal, ora demandada.

17.3.4 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CEEE D E GT – Paridade Contributiva

Em 06 de janeiro de 2020, a Fundação Família Previdência recebeu intimação judicial referente ao processo: nº 5051477-51.2019.8.21.0001, movido pelo grupo CEEE contra a Fundação Família Previdência, onde o grupo CEEE obteve liminar para suspender os pagamentos que superem a paridade constitucional e legal das contribuições normais, extraordinárias e acessórias, totalizando o valor de R\$ 8,2 milhões, todas recorrentes do Plano CEEEPREV, competência dezembro/2019.

Em 18 de Fevereiro de 2020, o Desembargador Relator decidiu agregar efeito suspensivo à decisão prolatada pelo Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central (fls. 123-125).

Em 17 de março de 2020, foi deferido o ingresso do Estado do Rio Grande do Sul na demanda como assistente do Grupo CEEE.

Em 07 de julho de 2020, restou reconhecida a incompetência do juízo, restando determinada seu declínio a uma das Varas da Fazenda Pública de Porto Alegre.

Em 10 de julho de 2020, é suscitado conflito de competência pelo juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública, sob a alegação de que o papel do Estado do Rio Grande do Sul no feito é de mero assistente, o que não modifica a competência em relação ao seu julgado.

Em 15 de outubro de 2020, após deslinde do conflito de competência que manteve o processamento do feito perante a 4ª Vara da Fazenda Pública, intimado o Ministério Público para ciência.

Em 06 de novembro de 2020, proferido despacho intimando as partes para apresentarem argumentos e manifestação de produção de provas pretendidas ao julgamento do feito.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 08 de fevereiro de 2021, diante da manifestação de dispensa de realização de provas, o feito é concluso para julgamento.

17.3.5 - NOVA ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

Em novembro de 2020 a Fundação Família Previdência encaminhou à PREVIC, após aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade e encaminhamento ao patrocinador, a proposta de alteração regulamentar do Plano CEEEPREV, a qual adequa o nome da Fundação e de outro plano de benefícios mencionado, esclarece sobre o índice de reajuste dos benefícios e da UPCEEE, remove do regulamento o percentual fixo de taxa de juros e a referência ao valor original do piso mínimo.

Após análise, a PREVIC solicitou em dezembro/2020 ajustes adicionais, como a inclusão do valor atual da UPCEEE, a adequação de dispositivo para que matérias operacionais sejam remetidas a legislação vigente, e o ajuste do tempo verbal para o passado, de diversos dispositivos. Tais

adequações foram realizadas e após nova aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade e encaminhamento ao patrocinador, a proposta foi reenviada à PREVIC no mês de março/2021.

17.4 - PLANO ÚNICO DA CEEE (CNPB Nº 1979.0044-47)

17.4.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

A Fundação Família Previdência encaminhou à PREVIC, após aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade e encaminhamento ao patrocinador, a proposta de alteração regulamentar do Plano Único da CEEE, a qual adequa o nome da Fundação, esclarece sobre o índice de reajuste dos benefícios, altera o critério de correção monetária dos valores em caso de resgate, inclui critérios para determinação da data em que é devido a complementação de pensão, define a forma da apuração do salário de contribuições para caso específico e inclui dispositivos sobre a constituição e utilização das reservas decorrentes de superávit.

Em 23 de dezembro de 2020, por meio da publicação no Diário Oficial da União da Portaria nº 864, a PREVIC aprovou as alterações propostas para o regulamento deste Plano de Benefícios.

17.5 - PLANO II DA RGE (CNPB Nº 1979.0043-74)

17.5.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

A Fundação Família Previdência encaminhou à PREVIC, após aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade e encaminhamento ao patrocinador, a proposta de alteração regulamentar do Plano Único da RGE SUL, a qual altera o nome do Plano para "Plano II da RGE", ajusta a sigla da Patrocinadora e o nome da Fundação, esclarece sobre o índice de reajuste dos benefícios, altera o critério de correção monetária dos valores em caso de resgate, inclui critérios para determinação da data em que é devido a complementação de pensão, define a forma da apuração do salário de contribuições para caso específico e inclui dispositivos sobre a constituição e utilização das reservas decorrentes de superávit.

Em 05 de janeiro de 2021, por meio da publicação no Diário Oficial da União da Portaria nº 918, a PREVIC aprovou as alterações propostas para o regulamento deste Plano de Benefícios.

17.6 - PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA ASSOCIATIVO (CNPB Nº 2010.0042-56)

17.6.1 - INCORPORAÇÃO DO PLANO SINPRORS PREVIDÊNCIA PELO PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA ASSOCIATIVO

A Fundação Família Previdência, dentro das ações decorrentes de seu Planejamento Estratégico, identificou a oportunidade de incorporar o Plano SINPRORS PREVIDÊNCIA ao Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA ASSOCIATIVO. Após aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade e

encaminhamento aos instituidores, o processo de incorporação foi enviado à PREVIC em julho de 2020.

Após análise, a PREVIC solicitou, em outubro/20, a correção do número informado referente ao CNPJ de um dos instituidores do plano, o encaminhamento de informações sobre os valores contabilizados no exigível contingencial dos Planos SINPRORS PREVIDÊNCIA e FAMÍLIA PREVIDÊNCIA ASSOCIATIVO, além de pequenos ajustes no Relatório de Operação, os quais foram providenciados pela Fundação Família Previdência e, após aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade e encaminhamento aos instituidores, foi novamente enviado à PREVIC em dezembro/2020.

Destacamos que a incorporação somente será efetivada dentro do prazo de 180 dias após a sua autorização pela PREVIC.

17.6.2 - NOVOS INSTITUIDORES

Em 2020 foram aprovados pela PREVIC os Convênios de Adesão celebrados entre a Fundação Família Previdência e 2 novos instituidores do Plano Família Previdência Associativo, quais sejam: a Associação dos Jornais do Interior do Rio Grande do Sul (ADJORI-RS) e o Instituto Cultural dos Representantes Comerciais do RS (ARCOSUL).

17.7 - PROSPECÇÃO DE NOVOS PLANOS

17.7.1 - TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO RJ-PREV

Após participar de certame seletivo para ser a Entidade de Destino do processo de transferência de gerenciamento de Plano de Benefícios, em novembro/2020 a Fundação Família Previdência foi comunicada de ter sido a Entidade escolhida para fazer a gestão do plano dos advogados vinculados à seção fluminenses da OAB e à Caixa de Assistência da Advocacia do Estado do Rio de Janeiro – CAARJ, entidades instituidoras do plano.

Como resultado da decisão das instituidoras, a OABPREV-RJ, atual administradora do Plano RJ-PREV, deverá providenciar a Transferência do Gerenciamento do referido plano para a Fundação Família Previdência.

17.7.2 - TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO IEAB PREV

Em novembro de 2020, a Fundação Família Previdência foi comunicada de ter sido a Entidade escolhida para passar a fazer a gestão do plano IEAB Prev, plano patrocinado vinculado aos seguintes patrocinadores: Diocese Anglicana de Brasília Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, Seminário Teológico da Igreja Episcopal do Brasil, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil Diocese Sul-Occidental, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil Diocese Anglicana de São Paulo, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - Diocese Meridional, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - Diocese Anglicana do Rio de Janeiro, Diocese Anglicana de Curitiba, Diocese

Anglicana de Pelotas, Diocese Anglicana do Recife, e a Igreja Episcopal Anglicana do Brasil – Amazônia.

Como resultado da decisão das patrocinadoras, o FAPIEB (Fundo de Aposentadoria e Pensões da Igreja Episcopal do Brasil), atualmente administradora do Plano IEAB PREV. deverá realizar a Transferência do Gerenciamento do referido plano para a Fundação Família Previdência.

17.8 – PLANO ÚNICO CEEE e CEEEPREV

17.8.1 - NOVA AÇÃO JUDICIAL DA FFP X EMPRESAS DO GRUPO CEEE (SUSPENSÃO ASSEMBLEIA – RETIRADA DE PATROCÍNIO) 5106459-78.2020.8.21.0001

Em 24 de novembro de 2020, foi distribuído o processo movido pela Fundação Família Previdência em face da CEEE-D e CEEE-GT, com pedido de tutela cautelar antecedente para, em síntese, suspender as assembleias gerais extraordinárias convocadas pelas demandadas para o dia 02/12/2020, cuja pauta única era a retirada do patrocínio do Plano Único e do Plano CEEEPREV, o que entende ser objeto ilícito por violar expressa disposição legal prevista no art. 6º da Lei Estadual n. 12.593/2006.

Em 27 de novembro de 2020, restou deferida a tutela de urgência para determinar a suspensão das assembleias extraordinárias, até que a matéria seja apreciada pelo Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 30 de novembro de 2020, foi deferido o ingresso do Estado do Rio Grande do Sul no feito e o conseqüente declínio de competência do feito para uma das Varas da Fazenda Pública de Porto Alegre.

Em 01 de dezembro de 2020, o feito é distribuído à 7ª Vara da Fazenda Pública.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 27 de janeiro de 2021, determinada a suspensão do feito até o julgamento dos agravos de instrumentos oposto pela CEEE-D e CEEE-GT (5078639-39.2020.8.21.7000) e pelo Estado do Rio Grande do Sul (5078661-97.2020.8.21.7000).

18 – EVENTOS SUBSEQUENTES

18.1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVIC Nº 31 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A PREVIC publicou instrução normativa, onde estabelece normas para os procedimentos contábeis, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis. O reflexo destas alterações será demonstrado nas Demonstrações Contábeis de 2021.

18.2 - INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVIC Nº 33 DE 23 DE AGOSTO DE 2020

A instrução normativa, onde define os critérios técnico-atuariais para definição da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro, do ajuste de precificação, do estudo técnico de adequação das hipóteses atuarias, dos procedimentos a serem adotados pelas EFPC para destinação e utilização de superávit e elaboração, aprovação e execução de planos de equacionamento de déficit. As alterações serão implementadas no decorrer do exercício de 2021 e os reflexos serão demonstrados nas Demonstrações Contábeis de 2021.

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Saul Fernando Pedron
Diretor Financeiro
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor de Previdência
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Diretores, Conselheiros, Patrocinadores e Participantes da
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE
Porto Alegre – RS

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, doravante denominada FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação Família Previdência e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

ÊNFASE

PRECIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ATUARIAIS E EQUILÍBRIO TÉCNICO

A Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018, estabelece regras relativas às condições e procedimentos relacionados à apuração do resultado, e à destinação e utilização de superávits e equacionamento de déficits dos planos de benefícios, assim resumidos:

- (i) - regras de precificação das provisões matemáticas, quando a taxa de juros real anual da rentabilidade esperada dos investimentos é utilizada também para atualização dos compromissos atuariais de cada Plano;
- (ii) - estabelecido o conceito de "duração do passivo", que deverá ser observado para gerenciamento dos Planos em suas características e especificidades, e corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos das correspondentes contribuições;
- (iii) - novas condições e procedimentos a serem observados a partir da apuração de superávit e déficit dos planos previdenciais, que compõem o equilíbrio técnico contabilizado e evidenciado no balanço. As sobras ou insuficiências, apuradas e contabilizadas nos planos previdenciais, somente poderão ser destinadas ou equacionadas, respectivamente, após a inserção dos valores oriundos do "Ajuste de Precificação" dos Títulos Públicos Federais, positivo ou negativo. O montante correspondente ao referido ajuste não é contabilizado, mas é apresentado, quando aplicável, em informação contábil complementar na Demonstração do Ativo Líquido de cada Plano.

Dessa forma, os efeitos decorrentes dos estudos técnicos gerenciais e respectivas apurações referentes à "duração do passivo", ao "ajuste de precificação de títulos públicos" e ao "equilíbrio técnico ajustado" não são objeto de contabilização e, por conseguinte, não estamos expressando opinião sobre esses efeitos divulgados pela Entidade.

Conforme comentado à Nota Explicativa 14 às demonstrações contábeis, as situações de equilíbrio técnico dos Planos Plano Único CEEE e Plano Único da CGTEE, encontram-se deficitárias, ultrapassando os limites estabelecidos pela Resolução CNPC nº 30/2018 e Instrução PREVIC nº 10/2018, sendo, portanto, necessário a elaboração e aprovação de equacionamento do déficit ao longo do exercício de 2021.

OUTROS ASSUNTOS

As demonstrações contábeis da Fundação Família Previdência relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, cujo relatório, emitido em 06 de março de 2020, não contém modificações.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O RELATÓRIO DO AUDITOR

A administração da Entidade é responsável por preparar outras informações e divulgá-las no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Instrução PREVIC nº 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações Contábeis da Entidade para PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se o mesmo está, de forma relevante, inconsistente com as

demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais, quando aplicáveis, deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre – RS, 12 de março de 2021.

PHF AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PE – 000680/O-0 – “S” – RS

Paulo de Tarso M. Malta Jr.

Contador – CRC-PE – 0018346/O - S - RS

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 2020

O Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em cumprimento às disposições legais, e estatutárias, tendo acompanhado e analisado a gestão econômico-financeira da Entidade ao longo do exercício de 2020, mediante exame e interpretação dos balancetes mensais, dos relatórios de controles internos e dos sistemas operacionais vinculados ao gerenciamento dos ativos e dos compromissos atuariais, examinando, também o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social Consolidada, a Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios, Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios, a Demonstração das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios, a Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidado e por Plano de Benef cios, bem como as Notas Explicativas, a Demonstração Atuarial por Plano de Benef cios, com os correspondentes pareceres da consultoria atuarial externa, aprovaç o da Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal, assim como o Parecer da Auditoria Independente PHF Auditores Independentes S/S, aprovou as Demonstraç es Cont beis do exerc cio de 2020, que reproduzem a situaç o patrimonial, financeira e atuarial da Entidade em 31-12-2020.

Moacir Jos  Grippa – **Presidente**

Evandro Bremm

J lio El i Hofer

Celionara Wiggers P. Guimar es

Marcelo Jaques Paludo

Jo o Andersen Corte Real

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL 2020

Em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III do Estatuto da ELETROCEEE e consoante ao que estabelece alínea “j” do art. 17 da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) n.º 29, de 13 de abril de 2018, e IN/SPC n.º 34, de 24 de setembro de 2009 e alterações posteriores, e com base na análise das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020, Consolidadas e Individualizadas por Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), consubstanciados pelos Pareceres Atuariais dos Planos Previdenciários emitidos pela Jessé Montello – Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., responsável técnica pelos Planos de Benefícios administrados pela Fundação Família Previdência, assim como, pelo Relatório do Auditor Independente, emitido pela PHF Auditores Independentes S/S, este Conselho entende que as Demonstrações Contábeis de 2020 representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da Fundação Família Previdência. Por fim, ressaltam a necessidade de elaboração e aprovação de equacionamento dos déficits dos Planos Únicos CEEE e CGTEE.

Porto Alegre, 23 de março de 2021.

Titulares:

Ponciano Padilha – Presidente

Janice Antonia Gambetta

Fabício Trombini Jacobus

Eduardo Zimmermann

Suplentes

Fabício Vilneck Cavalheiro

Ricardo Costa Tortorelli

RELATÓRIO ANUAL FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA 2020